

Prefeitura Municipal de Luz Gabincie do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC №. 0159/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Comme of

C1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153-B. MONS. PARREIARS

CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS UNI-DADES DE EDUCAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI 11.957, 16/7/09, ALTERADA PELA LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÃO 26 FNDE, DE 17/6/13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 04 FNDE, DE 2/4/15, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FA-MILIAR."

DISPENSA Nº. 041/2020

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 26.11.2020

Publicação: 27.11.2020.

Parecer Jurídico nº. 0554/2020 DE 26.11.2020

Ratificação do Processo: 26.11.2020

CONTRATADOS:

- AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA
- AVELINO DO COUTO PEREIRA
- GILSON PEREIRA NEVES
- JONAS PAULO QUEIROZ



refeitura neunicipul ul 2000 Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

O2.

DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Constitui e nomeia comissão permanênte de Licitação e equipe de apoio, para licitações na modalidade pregão, nomeia seus memeros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG. Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º,

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei

inciso IV da Lei Federzi nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

- Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apolo na Licitação na modalidade Pregão, nos termos co inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.
- Picam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Art. 2°.
- I Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 - Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.
 - Supiente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.759 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Aitos, nº. 55 - bairro Monsennor Parreiras, Luz/MG.
 - II Titulari. SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxilia Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Ru-Olto de Julno, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.
 - Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora publica municipi efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo $\Sigma/$ portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no Cr sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.1: - Bairro Rosário, Luz/MG.
 - III Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetiv ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portac da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e Inscrita no CPF sob o i 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bai Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora de Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

- IV Titulari HIGOR GONTIJO VINHAL, prasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.
- Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.
- V Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Ruz Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 Bairro Rosário, Luz/MG.
- Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, soiteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João de Mata Rodarte, nº. 139 bairro Rosário, Luz/MG.
- Art. 3°. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.
- Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.
- AF2. **5°.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

ailton'duarte Prefeito municipal



refeitura Munscipus us 2....

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETO Nº. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.791/2020, JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUI E NOMETA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUEPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nunicipa

Considerando que a servidora efetiva LILLAN DUARTE PEREIRA foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

DECRETA:

Art. 10 - A servidora LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira,

casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB -Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832,234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO, brasileira, soiteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob e nº. 046.136.936-24, residente e domicillada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 07 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de su

publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

visitàrio publicada no DIARIO OFICIAL LIUS UNICIPIOS MINEROS em_ era verificação de autardicidade informe o . නාජාසය (ජන**ාජාලිකණ**ැ___ no sita: http://www.dierion:unicipal.com.br/emm-mg/ Responsavel_



CERTIFICADO

Certifico que <u>VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO</u> participou do curso de capacitação sobre o tema <u>Pregão e Formação de Pregoeiros</u>, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017

Rogério de Souza Moreira



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1 Introdução
- 2. Histórico da Modalidade Pregão
- 3. Legislação de Referência
- 4. Conceito de Pregão
- 5. Características Principais do Pregão
- 6. Vántagens do Pregão
- 7. Formas Presencial e Eletrônica
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"
- 9. Princípios Básicos do Pregão
- 10. Atores do Pregão
- 11 Fases do Pregão
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)





Centro Administrativo Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA DE FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987, DE 7/04/2020 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE n.º 04, DE 2 DE ABRIL 2015.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Laerton Paulinelli, 153, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Ailton Duarte, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987/20 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, distribuição de kit alimentação aos pais ou responsáveis de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme a Lei 13.987/2020, durante o período de novembro a dezembro de 2020. Os grupos formais/ Informais deverão enviar via correio à documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 24/11/2020, na Secretaria Municipal de Educação, que localiza no Centro Administrativo Municipal de Luz, na Avenida Laerton Paulinelli, 153. O envelope 01 — Documentação para habilitação e o envelope nº 02 - Projeto de venda serão abertos dia 25/11/2020 às 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação, pela comissão especial, com elaboração de ATA, onde os resultados serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Luz (www.luz.mg.gov.br).

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo.

| Item | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Valor total |
|---|---------|------------|----------------|--------------|
| Carne Bovina de 1ª sem osso | Kg | 212 kg | 33,99 | R\$7.205,88 |
| Carne Bovina de 2ª sem osso | Kg | 432 kg | 24,99 | R\$10.795,68 |
| Polpa de Fruta, 100% natural, sem açúcar e sem aditivos artificiais. Embalagem de 1 kg. Sabores variados: caju, abacaxi e acerola | Kg | 550 kg | 13,00 | R\$7.150,00 |
| Laranja pêra | Kg | 480 kg | 2,90 | R\$1.392,00 |



quat



Centro Administrativo Municipal

| Mandioca descascada | Kg | 920 kg | 3,50 | R\$3.220,00 man ante de |
|---------------------|----|--------|------|-------------------------|

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo IV**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar — Anexo I, conforme item 3.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

3.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos <u>fornecedores Individuais</u>, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda Anexo I- A.
- V. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.
- VI. A declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo III A.



E.



Centro Administrativo Municipal



Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes, os seguintes documentos:

- 1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, Anexo I-B.
- V. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.
- VI. A declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo III B.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes, os seguintes documentos:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- IV. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- VII. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção podendo der municipal, estadual ou federal.
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II , com os preços



Aus



Centro Administrativo Municipal

publicados nesta chamada.



- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual.
- b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

 c) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 3.1 e 3.2, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo.

4. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Para priorização dos projetos de venda serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art.25 da resolução 4/2005:

- I os fornecedores locais do município;
- II os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a
 Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- V organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores fam



d



Centro Administrativo Municipal

Municipa

rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.
- 5.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.
- 5.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Responsável pela gerenciamento do Programa Agricultura Familiar.
- 5.4. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, a responsável pelo processo da Chamada Pública emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.
- 5.5. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal de Luz, na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Setor Almoxarifado, conforme necessidade do setor através solicitação prévia da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar em repartições públicas pelo período de novembro a dezembro de 2020, onde se atestará o seu recebimento. Os mesmos serão destinados a complementação de Kit alimentação distribuído aos pais ou responsáveis de alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo o disposto na Lei 13.987/2020 e outras legislações.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta corrente a ser fornecida, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

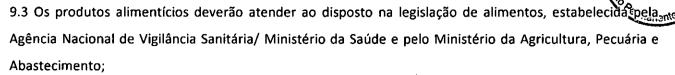
9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido através do site: <u>www.luz.mg.gov.br</u>.
- 9.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 29 § 1º, da mencionada Resolução do FNDE.





Centro Administrativo Municipal



- 9.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil:
- 9.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo V da mencionada Resolução do FNDE.
- 9.6 Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25%(vinte e cinco por cento), tanto para acréscimo quanto por decréscimo.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- Anexo I Declaração de Produção Própria:
 - A Fornecedor Individual;
 - B Grupo Informal;
- Anexo II Projeto de Venda:
- Anexo III Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - A DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - B DAP jurídica.
- Anexo IV Lista de Substituição;
- Anexo V Minuta de Contrato;
- Anexo VI Termo de Recebimento.

Luz/MG, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

Ailton Duarte

Prefeit Municipal

Rosemary Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.





Centro Administrativo Municipal



ANEXO V

CONTRATO N.º 02 /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLÁR

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, inscrita no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70 representada neste ato pelo Prefeito

| Municipal, o Sr. Ailton Duarte doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal) com sede à, n.º, em/UF, inscrita no CNPJ sob n.º, ou fornecedores do grupo informal (), doravante |
|--|
| denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947/2009, alterada pela lei nº 13.987, de 7/04/2020 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA: |
| É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, descrito nos itens enumerados no quadro do item 1, da chamada pública nº 02/2020; o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. |
| CLÁUSULA SEGUNDA: |
| O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento. |
| CLÁUSULA TERCEIRA: |
| O CONTRATADO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para a Prefeitura Municipal de Luz, através da Secretaria Municipal de Educação, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº, para atendimento aos alunos da escola municipal |
| per . |
| CLÁUSULA QUARTA: |
| OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do |

Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a

assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



9



Centro Administrativo Municipal



CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2020.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 02.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

| Pelo for | rnecimento | dos | gêneros | alin | nentícios, | nos | quantitativos | descritos | abaixo | (no | quadr | o), | de |
|----------|---------------|-------|----------|------|------------|-------|---------------|------------|---------|-------|-------|-----|-----|
| Gêneros | . Alimentício | os da | Agricult | ura | Familiar, | o (a) | CONTRATADO | O (A) rece | eberá o | valor | total | de | R\$ |
| | (| | | |). | | | | | | | | |

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.
- **b**. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| | | | | Preço de Aqui | sição |
|-----------|----------|------------|------------------------------|---|--------------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de entrega* | Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada) | Preço Total R\$ |
| | | | | | |
| | <u> </u> | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total R\$ | | | | | |

^{*}A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Luz

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e



PUT



Centro Administrativo Municipal

quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente co

14

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

X PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização





Centro Administrativo Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 02/2020 pela Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987, DE 7/04/2020 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.







CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Luz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

__ de _____ de 2020.

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

| TESTEN | IUNHAS: | | |
|--------|---------|--|-------|
| 1 | | | _ |
| | | | |
| | | | |
| 2 | | | |







ANEXO I - A - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

| Eu | | | | _DAP nº | | | | | |
|--------------------|---------------|-----------------------------|------------------|-----------|--------------|------------|---|------------------------|-----------|
| CPF | uā | | | r ر | esidente | e | domiciliado _, em cumpriment | (a) to ao artigo | à o 27 |
| aliment da Pref | ícios relacio | onados no P cipal de Luz | rojeto de Vend | a apresei | ntado no pr | NDE nº (| 04/2015, declaro d de Chamada Públic icipal de Educação | que os gêne ca nº/_ | eros |
| Por ser | a expressão | da verdade | , sob pena de ro | esponsab | ilidade pera | inte a lei | , dato e assino a p | resente. | |
| | | | | | | | | | |
| | | · | de | | de 20 | <u>.</u> · | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | _ | | |
| | , | | | Fornec | edor | | | | |









ANEXO I - B - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO INFORMAL

| Resolução CD/FNDE nº 04/2015, decla que serão entregues na entregues na F Educação , são oriundos de produção p | ento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/20 aram que os gêneros alimentícios relacionados no P Prefeitura Municipal de Educação, através da Secret | Projeto de Venda aría Municipal de |
|---|--|---------------------------------------|
| | | |
| | | |
| Assinatura do Agricultor | Assinatura do Agricultor | |
| № da DAP | Nº da DAP | |
| Nº CPF: | Nº CPF: | |
| Assinatura do Agricultor | Assinatura do Agricultor | |
| Nº da DAP | Nº da DAP | |
| Nº CPF: | Nº CPF: | |
| Assinatura do Agricultor | Assinatura do Agricultor | |
| Nº da DAP | Nº da DAP | \bigcap |
| № CPF: | Nº CPF: | Œ. |











ANEXO III - A - DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

| Declaro sob | as penas o | da Lei que | e até a data de | este do | cumen | to não alcance | ei o lim | ite máxi | mo d | e R\$ 20.000,00 | |
|-------------|-------------|------------|-----------------|---------|-----------|-----------------|----------|----------|------|-----------------|--|
| de venda pa | ira o Progi | rama Nac | ional de Alime | entaçã | o Escol | ar - PNAE, esta | ando e | m confo | rmid | ade com o que | |
| determina o | inciso I d | o artigo 3 | 2, da Resoluç | ão CD/ | FNDE 1 | nº 26/2013, alf | terada | pela Res | oluç | ão CD/FNDE nº | |
| 04/2015, po | odendo fo | rnecer o | s gêneros ali | mentíc | ios da | Chamada Pu | blica | u₀ | | da Prefeitura | |
| Municipal | de | Luz | através | da | Se | ecretaria | Munic | ipal | de | Educação | |
| | | | | | para | atendimento | aos | alunos | da | escola/creche | |
| Municipal _ | | | · | | | .· | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | • | |
| | | | | | <i></i> _ | de | | de _ | | · | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | - | - | . ^ | |

Nome do Fornecedor CPF: Nº DAP:





Centro Administrativo Municipal



ANEXO III - B - DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

| Α | | | inscrita | no | CNPJ | sob | 0 | nº |
|---|--|------------------------------|---------------------------|---------|------------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| | , | na | pessoa | do | seu | rep | oresent | tante |
| | <u> </u> | | por ر | tador | do | CF | F | nº |
| | declara sob | as pena | s da Lei qu | e até a | data des | te docu | mento | não |
| pela Resolução CI podendo fornece Luz, através da S | máximo estabelecido no inciso l D/FNDE nº 04/2015, de venda p r os gêneros alimentícios da Cl Secretaria Municipal de Educaç o aos alunos da escola/creche m | para o Pr hamada i ção | ograma Naci Publica nº | onal de | Alimenta , da Prefe | ção Esco eitura M | olar - P Iunicip | NAE al de |
| | de | | de | | | | | |
| | Nome | do Forne | ecedor | | _ | | | |
| | | VIO LIVO: | | | | | | |

de







Centro Administrativo Municipal



ANEXO IV – LISTA SUBSTITUIÇÕES

| Produto solicitado | Produto para Substituição |
|--------------------|---------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.











ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

| 1. Atesto que | | | | |
|---|---|--|------------------------------------|---------------------------------------|
| CNPJ | | e Instituição r | epresentada | por |
| | • | | ··· | |
| | (nome do re | presentante legal |) | |
| CPF | recebeu em | | ou durante | o período de |
| / a | | do(s) no | ome(s) do(s) | fornecedor(es)- |
| | | os produtos abaix | o relacionados: | |
| 2. Produto | 3. Quantidade | 4. Unidade | 5. Valor Unitário | 6. Valor Total (*) |
| | | | | , |
| | | | | |
| | | | | |
| <u> </u> | | | | |
| | | | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| | | | | |
| 7. Totais | | | | |
|) Anexar notas fiscais | | ~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~ | | |
| . Nestes termos, os produtos a Agricultura Familiar (| entregues estão de para Alimentaç) | | jeto de Venda de Gê totalizam o | neros Alimentícios valor de R\$ |
| eclaro ainda que o(s) produto sta instituição, compromete stabelecido na aquisição da A | endo-nos a dar a | destinação final para Alimentação E | aos produtos rec Escolar. | |
| | <u> </u> | de | de | Ò |
| Re | presentante da Sec | retaria Municipal d | de Educação | |
| _ | Fe | ornecedor | | BU |





Centro Administrativo Municipal

ANEXO II

| | PROJETO DE VENDA | DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO | S DA AGRICULTURA FAMILIAR PA | RA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | |
|-----------------------------------|---|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------|--|--|--|
| - | Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº | | | | | | | |
| D≛(DENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES) | | | | | | | | |
| A-Grupo Formal | | | | | | | | |
| 1. Nome do Prop | onente | | | 2. CNPJ | | | | |
| | ··· | | | | | | | |
| 3. Endereço | | | 4. Municipio/UF | 5. CEP | | | | |
| | | • | | | | | | |
| 6. Nome do repre | sentante legal | 7. CPF | | 8. DDD/Fone | | | | |
| | | | | | | | | |
| 9. Banco | | 10. N° | da Agência | 11. Nº da Conta Corrente | | | | |
| | | В | Gripo Informal | | | | | |
| 1. Nome do Prop | onente | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| 3. Endereço | | | 4. Municipio | 5.CEP | | | | |
| | | | | | | | | |
| 6. Nome da Entid | lade Articuladora | 7.CPF | | 8.DDD/Fone | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | C=Fornecedores par | icipantes (Grupo Formal e Informal) | | · | | | |
| 1. Nome | 2.CPF | 3.DAP | 4.Nº Banco e A | Agência 5. Nº da Conta Corrente | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |









Centro Administrativo Municipal

| - | | | | | |
|---|---|----------------------|--------------------|------------------|------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | *************************************** | | | | |
| | | | | | |
| | II IDENTIFICAÇÃO | DA ENTIDADE EXECUTOR | A DO PNAE/FNDE/MEC | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2.CNPJ | | | 3.Município |
| | | | | | |
| 4. Endereço | | | | | 5.DDD/Fone |
| | | | | | |
| 6. Nome do representa | nte e e-mail | | | 7.CPF | |
| | · | | | | , |
| | III - RELAC | ÃO DE FORNECEDORES E | PRODUTOS | | _ |
| Identificação do agricultor familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6.Valor Total |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | , | | |
| | | | | | Total agricultor |
| Nº DAP | | | | | |
| Nome | | - | | | |
| CPF | | | | | |
| | | | | | Total agricultor |
| Nº DAP | | | | | |









Centro Administrativo Municipal

| | | <u>'</u> | | | |
|------------|---|--|-----------------|-------------|--|
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| N° DAP | | | | | Total agricultor |
| Nome | | | | 1 | |
| CPF | | | | | |
| N° DAP | | | | | Total agricultor |
| Nome | , | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| | т | Totat do projeto | | ! | |
| , | 1 1/ | / - TOTALIZAÇÃO POR PRO | DUTO | | .1 |
| 1. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Tot | al por Produto |
| | | • | | | 4 |
| | · | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |









Centro Administrativo Municipal

| | T | 1 | 1 | | | | | | |
|---------------|--|------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | Total do projeto: | | | | | | | | |
| | IV - DESCREVER OS MECANISMO | OS DE ACOMPANHAMENT | O DAS ENTREGAS DOS PRODUT | os | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | · | | | | | |
| | V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PR | ROPONENTE (breve histório | o, número de sócios, missão, área o | de abrangência) | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Declaro | estar de acordo com as condições estabelecidas | neste projeto e que as infon | mações acima conferem com as co | ndições de fomecimento. | | | | | |
| | | | Fone/E-mail: | | | | | | |
| Local e Data: | | | | | | | | | |
| | Assinatura do Representante do 0 | Grupo Formal | CPF: | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Local e Data: | | Agricultores Forne | ecedores do Grupo Informal | Assinatura | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |







educacao@luz.mg.gov.br - Telefax: (37)3421-3303

TABELA DE PREÇOS DE MERCADO

Cotação de Preços de Referência em conformidade com a Lei Federal nº En nº 11.947, de 16/06/2009 e da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

| Item | Unid. | Especificação | Preço Unitário |
|------|-------|---|----------------|
| 01 | Kg | Carne Bovina de 1ª sem osso | 33,99 |
| 02 | Kg | Carne Bovina de 2ª sem osso | 24,99 |
| 03 | Kg | Mandioca de boa qualidade | 3,50 |
| 04 | Kg | Polpa de fruta- sabor acerola , 100% natural, sem açúcar e sem aditivos artificiais. Embalagem de 1kg | 13,00 |
| 05 | Kg | Polpa de fruta- sabor abacaxi , 100% natural, sem açúcar e sem aditivos artificiais. Embalagem de 1 kg | 13,00 |
| 06 | Kg | Polpa de fruta- sabor caju, 100% natural, sem açúcar e sem aditivos artificiais. Embalagem de 1 kg | 13,00 |
| 07 | Kg | Laranja pêra | 2,90 |

Luz (MG), 21 de outubro de 2020.

Vania Pessoa Ferreira

Presidente do CAE (CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇ COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987, DE 7/04/2020 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/20

A Prefeitura Municipal de Luz - MG pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Laerton Paulinelli, 153, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Ailton Duarte, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987/20 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, distribuição de kit alimentação aos pais ou responsáveis de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme a Lei 13.987/2020, durante o período de novembro a dezembro de 2020. Os grupos formais/ Informais deverão enviar via correio à documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 24/11/2020, na Secretaria Municipal de Educação, que localiza no Centro Administrativo Municipal de Luz, na Avenida Laerton Paulinelli, 153. O envelope 01 - Documentação para habilitação e o envelope nº 02 - Projeto de venda serão abertos dia 25/11/2020 às 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação, pela comissão especial, com elaboração de ATA, onde os resultados serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Luz (www.luz.mg.gov.br).

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo.

| n | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Valor total |
|---|----------|------------|----------------|--------------|
| Carne Bovina de 1º sem osso | Кg | 212 kg | 33,99 | R\$7.205,88 |
| Carne Bovina de 2º sem osso | Кg | 432 kg | 24,99 | R\$10.795,68 |
| Poipa de Fruta, 100% natural, sem açúcar e sem aditivos artificiais, Embalagem de I kg. Sabores variados: caju, abacaxí e | ľ | 550 kg | 13,00 | R\$7.150,00 |
| acerola Laranja pēra | Kg | 480 kg | 2.90 | R\$1,392,00 |
| Mandioca descasenda | <u> </u> | 920 kg | | R\$3.220,00 |

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, devidamente justificado, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com Anexo IV, que respeitando a lista de substituição do Cardápio claborado pela nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

🥆 fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao ograma Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - Anexo I, conforme item 3.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

3.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes os seguintes documentos:

- I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias:
- III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda Anexo I- A.
- V. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.
- VI. A declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo III A.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes, os seguintes documentos:

- 1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda,
- V. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.
- VI. A declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo III B.

18/11/2020 Prefeitura de Luz

Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entre municipal de educação, cultura e esportes, os seguintes documentos:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

IV. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

VII. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.

VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II, com os preços publicados nesta chamada.

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual.
- b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

c) - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 3.1 e 3.2, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.

res documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa seu conteúdo.

4. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Para priorização dos projetos de venda serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art.25 da resolução 4/2005:

I – os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroccológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares c/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.
- 5.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.
- 5.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Responsável pela gerenciamento do Programa Agricultura Familiar.
- 4. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, a responsável pelo processo da Chamada Pública emitirá a competente autorização de necimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.
- 5.5. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal de Luz, na Avenida Lacrton Paulinelli. 153, Setor Almoxarifado, conforme necessidade do setor através solicitação prévia da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar em repartições públicas pelo período de novembro a dezembro de 2020, onde se atestará o seu recebimento. Os mesmos serão destinados a complementação de Kit alimentação distribuído aos pais ou responsáveis de alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo o disposto na Lei 13.987/2020 e outras legislações.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta corrente a ser fornecida, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido através do site; www.luz.mg.gov.br.
- 9.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 29 § 1º, da mencionada Resolução do FNDE.
- 9.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 9.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 9.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo V da mencionada Resolução do FNDE.

9.6 Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25%(vinte e cinco por cento), tanto para acréscimo quanto por decréscimo.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- · Anexo I Declaração de Produção Própria:
- A Fornecedor Individual;
- B Grupo Informal;
- · Anexo II Projeto de Venda:
- Anexo III Declaração de cumprimento do limite de venda:
- A DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- B DAP jurídica.
- Anexo IV Lista de Substituição;
- Anexo V Minuta de Contrato;
- Anexo VI Termo de Recebimento.

Luz/MG, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

''LTON DUARTE efeito Municipal

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO V CONTRATO N.º 02 /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

| A Prefeitura Municipal de Luz - MG, pessoa jurídica de d | lircito público, con | n sede Avenida Lacrton l | Paulinelli, nº. 153, inse | crita no CNPJ sob nº. | |
|--|----------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------|--|
| 18.301.036/0001-70 representada neste ato pelo Prefeito M | Municipal, o Sr. A | Ailton Duarte doravante | denominado CONTRA | TANTE, e por outro | |
| lado (nome do grupo formal) com sede à | , n.º, em | /UF, inscrita no CN | PJ sob n.º | | |
| | | nado (a) CONTRATADO | | | |
| 11.947/2009, alterada pela lei nº 13.987, de 7/04/2020 e R | Resolução FNDE n | ı." 26/2013, alterada pel | a Resolução FNDE n | .º 04/2015 e tendo em | |
| vista o que consta na Chamada Pública nº. 02 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: | | | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, descrito nos itens enumerados no quadro do item 1. da chamada pública nº 02/2020; o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. ÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimenticios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para a Prefeitura Municipal de Luz, através da Secretaria Municipal de Educação, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº , para atendimento aos alunos da escola municipal _

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2020.
- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 02.
- b. O recebimento dos gêncros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLAUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias

ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de entrega* | Preço de Aquisição | |
|-------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| | | | | Preço Unitário R\$ (divulgado no | Preço Total RS |
| | | | | edital da chamada) | Cocoo |
| | | | | | 4 |
| | | | | | ¥¥ |
| Total RS | | | | | 8 31 |
| | | | <u> </u> | - | (] |
| *A entrega deverá ser realiza | ada no Almoxarifac | lo da Prefeitura Mi | ınicipal de Luz | | Control of the second |

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

X PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

'ão será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de nalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12 1 - Advertência

12.2 - Multas de:

- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 5.0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Le Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 02/2020 pela Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987, DE 7/04/2020 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Luz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presenca de duas testembro Luz, ____ de ____ de 2020. Prefeito Municipal Contratado (Agricultores Familiares no caso de grupo informal) **TESTEMUNHAS:** ANEXO I - A - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL _, residente e domiciliado (a) à ___ , em cumprimento ao artigo 27 , CPF n° _ da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de nda apresentado no processo de Chamada Pública nº ___/___, da Prefeitura Municipal de Luz, que serão entregues na da Secretaria Municipal de مالىد ducação, são oriundos de produção própria. Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente. Fornecedor ANEXO I - B - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO INFORMAL Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ___/__, da Prefeitura Municipal de Educação, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues na entregues na Prefeitura Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, são oriundos de produção própria. Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente. Assinatura do Agricultor Assinatura do Agricultor Nº da DAP Nº CPF: Nº CPF: Assinatura do Agricultor Assinatura do Agricultor N° da DAP In DAP NT CPF: Assinatura do Agricultos Assinatura do Agricultos Nº da DAP N° da DAP Nº CPF: Nº CPF: ANEXO III - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL) Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº ______, da Prefeitura Municipal de Luz através da Secretaria Municipal de Educação ______, para atendimento aos alunos da escola/creche Municipal ___ ___,____ de _____. Nome do Fornecedor CPF: Nº DAP: ANEXO III - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA ____, na pessoa do seu representante _, inscrita no CNPJ sob o nº _ _, portador do CPF nº , declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso 11 do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº ______, da Prefeitura Municipal de Luz, através da Secretaria Municipal de Educação ______, para atendimento aos alunos da escola/ereche municipal _

Nome do Fornecedor N° DAP:

, Nome Instituição

| ANEXO IV – LISTA SUBSTITUIÇÕES | | 33 |
|--------------------------------|---------------------------|--|
| Produto solicitado | Produto para Substituição | The second |
| | | CHIEF TO THE CHIEF |
| | | |

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixc, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.

, (nome do representante legal) CPF ___

os produtos abaixo relacionados:

______ recebeu em ____/___/___

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

, representada por

do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)_

| ?roduto | 3. 6 | Quantidade | 4. Unidade | S. Valor Unit | irio | 6. Valor Total (*) | |
|-------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|----------------------------|--|
| | | | - | | | | |
| | | | | | • | | |
| . Totals | | | | | | | |
|) Anexar notas fiscals | <u> </u> | | | <u> </u> | | | |
| Nestes termos, os produtos entregu | es estão de acordo com o Projeto | de Venda de Gêneros Alime | micios da Agricultura Familiar pa | ra Alimentação Escolar e totaliza | m o valor de RS | (). | |
| claro ainda que o(s) produto(s) re- | | m os padrões de qualidade a | ecitos por esta instituição, compr | ometendo-nos a dar a destinação | final aos produtos recebio | los, conforme estabelecido | |
| uisição da Agricultura Familiar par | | | | | | | |
| , de | de | | | | | 4 | |
| epresentante da Secreta | ria Municinal de Educ | ะละลัก | | | | | |
| prosonante da Societa | na mamorpai de Edde | , ayao | | | | | |
| rnecedor | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| NEXO II | | | | | | | |
| OJETO DE VENDA DE GÊNERO | OS ALIMENTÍCIOS DA AGRIC | CULTURA FAMILIAR PAR | A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | |
| ntificação da proposta de atendime | | | • | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS FORNE | | | | | | | |
| - Grupo Formal | | | | | | <u></u> | |
| Nome do Proponente | | | | | 2. CNPJ | | |
| Nome and Proportion | | | | | 2.0017 | | |
| Endereço 4. Município/UF 5. CFP | | | | | | | |
| | | | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | •- | |
| Nome do representante legal | | 7. CPF | 7. CPF | | 8. DDD/Fone | | |
| | | 1 | | | | | |
| Banco | | 10. Nº da A có | 10. Nº da Agência | | | 11. Nº da Conta Corrente | |
| Grupo Informal | | 1-1111-2-1-2 | | | | | |
| Nome do Proponente | | | | | | | |
| Tonic do Froponesia | | | | | | | |
| Endereço | | | | 4. Município | 5.CEP | | |
| 2441660 | | | | 4. Maneipio | 3.023 | | |
| Nome da Entidade Articuladora | | 7.CPF | | | 8.DDD/Fone | | |
| Vone da Chique Articulaçõis | | 7.071 | | | a,DDDn Gic | <u> </u> | |
| Fornecedores participantes (Grup | a Farmal a Informal) | | | | | | |
| | | l. a. a | | Lann Barrer and Article | [c.m., c | | |
| Nome | 2.CPF | 3.DAP | | 4.Nº Banco e Agência | 5. Nº da Conta C | оптение | |
| - | | | | | | | |
| | - | | | | | | |
| Innumma, at a management | | <u> </u> | | <u> </u> | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDA | DE EXECUTORA DO PNADE | | | | | last to t | |
| Nome da Entidade | | 2.CNPJ | | | | 3.Municipio | |
| | | | | | | | |
| Endereço | | | | | | 5.DDD/Fone | |

| /11/2020 | | Prefeitura de Luz | | | |
|--|-----------------------------------|--|---------------------------------------|---------------------------------------|--|
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7.CPF | 34 |
| | | | | 13 | 91 |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E | PRODUTOS | | | | \$ |
| I. Identificação do agricultor familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5. Preço/Unidade | Nine To State of the State of t |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| N° DAP | | | | | Total agricultor |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| N" DAP | | | | | Total agricultor |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP | | _ | | | Total agricultor |
| Nome | _ | | | | |
| CPF | | - | | | |
| N* DAP | | | | | Total agricultor |
| | | | | | |
| me | | | | | |
| CPF | | | | | |
| NT DAP | | | | | Total agricultor |
| | | | | | |
| Total do projeto | • | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
| I. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Linidade | 5. Valor Total por Pi | roduto |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | | | |
| | | | | | |
| Total do projeto: | • | • | | | |
| IV - DESCREVER OS MECANISMOS D | E ACOMPANHAMENTO DAS | ENTREGAS DOS PRODUTOS | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |
| | | | <u> </u> | | |
| V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECE | DOR PROPONENTE (breve hi | stórico, número de sócios, missão, área de a | abrangéncis) | | |
| | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições o | estabelecidas neste projeto e que | as informações acima conferem com as co | ondições de fornecimento, | | |
| Local e Data: | | | Fone/E-mail: | | <u></u> |
| | Assinatura do Repres | entante do Grupo Formal | | | |
| | | | CPF: | | |
| | | | | | |
| Local e Data: | | Agricultores Fornecedores do G | rupo Informal | Assinatura | |

Publicado por: Miriam Delgado Código Identificador: 125FA598

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/11/2020. Edição 2877 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

18/11/2020 Prefeitura de Luz

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987, DE 7/04/2020 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/20

A Prefeitura Municipal de Luz - MG pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Lacrton Paulinelli, 153, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Ailton Duarte, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987/20 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, distribuição de kit alimentação aos pais ou responsáveis de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme a Lei 13.987/2020, durante o período de novembro a dezembro de 2020. Os grupos formais/ Informais deverão enviar via correio à documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 24/11/2020, na Secretaria Municipal de Educação, que localiza no Centro Administrativo Municipal de Luz, na Avenida Laerton Paulinelli. 153. O envelope 01 - Documentação para habilitação e o envelope nº 02 - Projeto de venda serão abertos dia 25/11/2020 às 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação, pela comissão especial, com elaboração de ATA, onde os resultados serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Luz (www.luz.mg.gov.br).

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo.

| nı | Unidade | Quantidade | Preço unitário | Valor total |
|---|---------|------------|----------------|--------------|
| carne Rovina de 1º sem osso | Кg | 212 kg | 33,99 | R\$7.205,88 |
| Came Bovina de 2º sem osso | Kg | 432 kg | 24,99 | R\$10.795,68 |
| Polpa de Fruta, 100% natural, sem açúcar e sem aditivos | Кg | 550 kg | 13,00 | R\$7.150,00 |
| artificiais. Embalagem de 1 kg. Sabores variados: caju, abacaxi e | | | | |
| accrola | | | | |
| Laranja pêra | Кg | 480 kg | 2,90 | R\$1.392,00 |
| Mandioca descascada | Kg | 920 kg | 3,50 | R\$3.220,00 |

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, devidamente justificado, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com Anexo IV, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao ograma Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - Anexo I, conforme item 3.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

3.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes os seguintes documentos:

- 1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda Anexo I- A.
- V. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.
- VI. A declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo III A.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes, os seguintes documentos:

- 1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, Anexo I- B.
- V. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.
- VI. A declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo III B.

18/11/2020 Prefeitura de Luz

Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entre en municipal de educação, cultura e esportes, os seguintes documentos:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serv

IV. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

VII. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.

VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

3.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II, com os preços publicados nesta chamada.

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual.
- b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

c) - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 3.1 e 3.2, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.

As documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa seu conteúdo.

4. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Para priorização dos projetos de venda serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art.25 da resolução 4/2005:

I – os fornecedores locais do município;

11 - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.
- 5.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.
- 5.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Responsável pela gerenciamento do Programa Agricultura Familiar.
- 4. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, a responsável pelo processo da Chamada Pública emitirá a competente autorização de mecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.
- 5.5. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal de Luz. na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Setor Almoxarifado, conforme necessidade do setor através solicitação prévia da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar em repartições públicas pelo período de novembro a dezembro de 2020, onde se atestará o seu recebimento. Os mesmos serão destinados a complementação de Kit alimentação distribuído aos pais ou responsáveis de alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo o disposto na Lei 13.987/2020 e outras legislações.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta corrente a ser fornecida, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido através do site: www.luz.mg.gov.br.
- 9.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 29 § 1°, da mencionada Resolução do FNDE.
- 9.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 9.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 9.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo V da mencionada Resolução do FNDE.

18/11/2020 Prefeitura de Luz

9.6 Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25%(vinte e cinco por cento), tanto para acréscimo quanto por decréscimo.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- Anexo I Declaração de Produção Própria:
- A Fornecedor Individual;
- B Grupo Informal;
- · Anexo II Projeto de Venda:
- Anexo III Declaração de cumprimento do limite de venda:
- A DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- B DAP jurídica.
- Anexo IV Lista de Substituição;
- Anexo V Minuta de Contrato;
- Anexo VI Termo de Recebimento.

Luz/MG, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

'ILTON DUARTE efeito Municipal

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO V CONTRATO N.º 02 /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

| A Prefeitura Municipal de Luz - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Lacrton Paulinelli, nº. 153, inscrita no CNPJ sob nº. |
|--|
| 18.301.036/0001-70 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Duarte doravante denominado CONTRATANTE, e por outro |
| lado (nome do grupo formal) com sede à, n.º, em/UF, inscrita no CNPJ sob n.º, ou |
| fornecedores do grupo informal (), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições Lei n.º |
| 11.947/2009, alterada pela lei nº 13.987, de 7/04/2020 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015 e tendo em |
| vista o que consta na Chamada Pública nº. 02 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: |

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, descrito nos itens enumerados no quadro do item 1. da chamada pública nº 02/2020; o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

LÁUSULA SEGUNDA:

CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para a Prefeitura Municipal de Luz, através da Secretaria Municipal de Educação, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº _____, para atendimento aos alunos da escola municipal

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2020.
- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 02.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias

ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de entrega* | Preço de Aquisição |
|---------|---------|------------|---------------------------|---|
| | | | | Preço Unitário R\$ (divulgado no Preço Total R\$ edital da chamada) |
| | | | | edital da chamada) |
| otal RS | | | | 38 |

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluidas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

X PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
- _ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de analidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 5.0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

LÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

ste Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 02/2020 pela Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987, DE 7/04/2020 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OJTAVA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de dezembro de 2020.

É competente o Foro da Comarca de Luz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testerina Luz, de de 2020. Prefeito Municipal Contratado (Agricultores Familiares no caso de grupo informal) TESTEMUNHAS: ANEXO I - A - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL Eu____DAP n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado (a) à ______, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de ında apresentado no processo de Chamada Pública nº __/__, da Prefeitura Municipal de Luz, que serão entregues na da Secretaria Municipal de Educação, são oriundos de produção própria. Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente. Fornecedor ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____, da Prefeitura Municipal de Educação, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues na entregues na Prefeitura Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, são oriundos de produção própria. Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente. Assinatura do Agricultor Assinatura do Agricultor Nº da D∧P Nº da DAP Nº CPF: Nº CPF: Assinatura do Agricultor Assinatura do Agricultor da DAP Nº da DAP N° CPF: N° CPF: Assinatura do Agricultor Assinatura do Agricultor N° da DAP N* CPF: Nº CPF: ANEXO III - A - DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL) Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº ______, da Prefeitura Municipal de Luz através da Secretaria Municipal de Educação , para atendimento aos alunos da escola/creche Municipal _,___de ____de ____ Nome do Fornecedor CPF: Nº DAP: ANEXO III - B - DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA __, na pessoa do seu representante ___ _, inscrita no CNPJ sob o nº _ __, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº ______, da Prefeitura Municipal de Luz, através da Sceretaria Municipal de Educação ______, para atendimento aos alunos da escola/creche municipal _____ ___ de ____ de _

CNPJ

Nome do Fornecedor Nº DAP:

, Nome Instituição

| ANEXO IV – LISTA SUBSTITUIÇÕES | | |
|--------------------------------|---------------------------|------------|
| Produto solicitado | Produto para Substituição | Smanarte 6 |
| | | |
| | | |

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.

(nome da representante legal) CPF

os produtos abaixo relacionados: 4. Unidade

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

3. Quantidade

representada por do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)_

| 7. Totais | | | | | | | | |
|--|----------------------------|--------------|--------------------|----------------|-----------------|-------------|-------------------|-----------------------------|
| (*) Anexar notas fiscais 8. Nestes termos, os produtos entregues estão de aco Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está aquisição da Agricultura Familiar para Atimentação | (ão) de acordo Escolar. | | | | | | | os, conforme estabelecido n |
| , de de | <u> </u> | | | | | | | |
| Representante da Secretaria Munic | ipal de Ed | lucação | | | | | | |
| Fornecedor | | | | | | | ı | |
| ANEXO II | | | | | | | | |
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENT | ICIOS DA AG | RICULTURA FA | MILIAR PARA ALIMEN | √TAÇÃO ESCOLAR | | | | |
| ldentificação da proposta de atendimento ao edital/o | hamada pübli | ca π° | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | | | |
| A - Grupo Formal | | | | - | | | | |
| Name do Proponente | | | | | | | 2, CNPJ | |
| | | | | | | | | |
| 3. Endereço | | | | | 4. Municipio/UF | · | 5. CEP | |
| | | | | | | | | |
| 6. Nome do representante legal | | | 7. CPF | | | | 8. DDD/Fone | |
| | | | | | | | | |
| 9. Banco | | | 10. № da Agência | | | | 11. Nº da Conta C | Corrente |
| B - Grupo Informal | | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | | | | |
| | | | | | | | | <u></u> |
| 3. Endereço | | | | | 4, Município | | 5.CEP | |
| | | | | | | | | |
| 6. Nome da Entidade Articuladora | | | 7.CPF | | | | X.DDD Fone | |
| | | | | | | | | |
| C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Inf | ormal) | | | | | | | |
| 1. Nome | 2.CPF | | 3.DAP | | 4.№ Banco e Ag | gencia | 5. Nº da Conta Co | orrente |
| | | | | | | | | |
| | | - | | | Ī | | | |
| | | • | | | | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTO | DRA DO PNA | E/FNDE/MEC | - | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2.CNPJ | | | | | 3.Município |
| | | | | | • | | | |
| 4. Endereço | | | *· | | | | | 5.DDD/Fone |
| w.diariomunicipal.com.br/amm-mg | /materia/ | 125FA598/03 | AGdBq271ttNYi | Gr0WfnJb3MPH | UilaKNBUI | NBS5J4kouS1 | bTNF7aw9dib | -cK1h-QiHva 6 |

| /11/2020 | | Pref | eitura de Luz | | unicipal de | |
|--|---|--|--|-------------------------|--|--|
| | | | | <u> </u> | <u> </u> | |
| 5. Nome do representante e e-mail | | | | 7.CPF Q | 41 | |
| | | | | <u> </u> | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PI | ···· | | | 18 | <u> </u> | |
| l. Identificação do agricultor familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quzntidade | 5. Preço/Unidade | Children of the Control of the Contr | |
| Nome | | | , | | | |
| CPF | | | | | | |
| N* DAP | | | | | Total agricultor | |
| Nome | | | | | | |
| CPF | | | | | | |
| N* DAP | | | | | Total agricultor | |
| Nome | | | | | | |
| CPF | | | | | | |
| N° DAP | | | | | Total agricultor | |
| None | | | ······································ | | - | |
| CPF | | | | | | |
| N° DAP | | | | | Total agricultor | |
| ime | | | | | | |
| CPF | | | | | | |
| N° DAP | | | | | Total agricultor | |
| Total do projeto | <u> </u> | | · | | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | • | | | |
| I. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5. Valor Total per Prod | uto | |
| | | <u> </u> | | | | |
| | | | | | | |
| Total do projeto: | l | | J | | | |
| IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE | ACOMPANHAMENTO DAS | ENTREGAS DOS PRODUTOS | | L | | |
| | ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, | | <u> </u> | | | |
| V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDO | OR PROPONENTE (breve hi | stórico, número de sócios, missão, área de | abrangência) | | | |
| T CARACTERISTIONS DO TORRECED | 511 1 NO1 5115111 12 (01010 III. | and the second second second second | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições est | sheleridas neste amieta e mus | as informações acima conferem com es es | andicões de fornecimento | | | |
| Local e Data: | and project e que | as morningoes weither contestent cottl 25 Ct | Fone/E-mail: | | | |
| artai t Dali. | Assinatura do Represo | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Ponc/E-mail: | | |
| | | | Cnt. | | | |
| | | | CPF: | <u> </u> | | |
| | | | | A anti-resident | | |
| Local e Data: | | Agricultores Fornecedores do G | rupor ruciossas | Assinatura | | |
| | | | | | | |

Publicado por: Miriam Delgado Código Identificador: 125FA598

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/11/2020. Edição 2877 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2020 | Edição: 67-B | Seção: 1 - Extra | Página: 9 Órgão: Atos do Poder Legislativo



LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Altera a <u>Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009</u>, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A:

"Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilia, 7 de abril de 2020: 199 o da Independência e 132 o da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

- Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub Damares Regina Alves

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Presidência da República Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Conversão da Medida Provisória nº 455, de 2008

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880; de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.
 - Art. 29 São diretrizes da alimentação escolar:
- I o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- II a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
 - III a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
- IV a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
- V o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
- VI o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso le forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.
- Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.
- Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
- Art. 5º Os recursos financeiros consignados no orçamento da União para execução do PNAE serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal e observadas as disposições desta Lei.
- § 1º A transferência dos recursos financeiros, objetivando a execução do PNAE, será efetivada automaticamente pelo FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica.
- § 2º Os recursos financeiros de que trata o § 1º deverão ser incluídos nos orçamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atendidos e serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.
- § 3º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE existentes em 31 de dezembro deverão ser reprogramados para o exercício subsequente, com estrita observância ao objeto de sua transferência, nos termos disciplinados pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 4º O montante dos recursos financeiros de que trata o § 1º será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados na educação básica pública de cada um dos entes governamentais, conforme os dades oficiais de matrícula obtidos no censo escolar realizado pelo Ministério da Educação.

- § 5º Para os fins deste artigo, a critério do FNDE, serão considerados como parte da rede estadua distrital, ainda, os alunos matriculados em:
- I creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental e médio qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial;
- II creches, pré-escolas e escolas comunitárias de ensino fundamental e médio conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- Art. 6º É facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às unidades executoras das escolas de educação básica pertencentes à sua rede de ensino, observando o disposto nesta Lei, no que couber.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá normas relativas a critérios de alocação de recursos e valores per capita, bem como para organização e funcionamento das unidades executoras e demais orientações e instruções necessárias à execução do PNAE.

- Art. 7º Os Estados poderão transferir a seus Municípios a responsabilidade pelo atendimento aos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas respectivas áreas de jurisdição e, nesse caso, autorizar expressamente o repasse direto ao Município por parte do FNDE da correspondente parcela de recursos ilculados na forma do parágrafo único do art. 6º.
- Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão ao FNDE a prestação de contas do total dos recursos recebidos.
- § 1º A autoridade responsável pela prestação de contas que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizada na forma da lei.
- § 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios manterão em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas do concedente, os documentos a que se refere o caput, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas, e estarão obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao Tribunal de Contas da União, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Conselho de Alimentação Escolar CAE.
- § 3º O FNDE realizará auditagem da aplicação dos recursos nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a cada exercício financeiro, por sistema de amostragem, podendo requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos necessários para tanto, ou, ainda, delegar competência a outro órgão ou entidade estatal para fazê-lo.
- Art. 9º O FNDE, os entes responsáveis pelos sistemas de ensino e os órgãos de controle externo e interno federal, estadual e municipal criarão, segundo suas competências próprias ou na forma de rede integrada, mecanismos adequados à fiscalização e ao monitoramento da execução do PNAE.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do programa.

- Art. 10. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao FNDE, ao Tribunal de Contas da União, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União, ao Ministério Público e ao CAE as irregularidades eventualmente identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PNAE.
- Art. 11. A responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.
- Art. 12. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.
- § 1º Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável. (Renumerado do parágrafo único Incluído pela Lei nº 12.982, de 2014)

§ 2º Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.982, de 2014)

- Art. 13. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio renejado pel nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizada as escolado observando-se as diretrizes de que trata o art. 2º desta Lei.
- Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 300 (trinta poccento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empresa aframiliar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
- § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no <u>art. 37 da Constituição Federal</u>, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.
- § 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:
 - I impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
 - II inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
 - III condições higiênico-sanitárias inadequadas.
- Art. 15. Compete ao Ministério da Educação propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.
- Art. 16. Competem à União, por meio do FNDE, autarquia responsável pela coordenação do PNAE, as seguintes atribuições:
 - I estabelecer as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE;
- II realizar a transferência de recursos financeiros visando a execução do PNAE nos Estados, Distrito Federal,
 Municípios e escolas federais;
- III promover a articulação interinstitucional entre as entidades federais envolvidas direta ou indiretamente na execução do PNAE;
- IV promover a adoção de diretrizes e metas estabelecidas nos pactos e acordos internacionais, com vistas na melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede pública da educação básica;
- V prestar orientações técnicas gerais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o bom desempenho uo PNAE;
- VI cooperar no processo de capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social;
- VII promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas objetivando a avaliação das ações do PNAE, podendo ser feitos em regime de cooperação com entes públicos e privados.
- Art. 17. Competem aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, as seguintes atribuições, conforme disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal:
- I garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, observando as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como o disposto no <u>inciso VII do art. 208 da Constituição Federal</u>;
- II promover estudos e pesquisas que permitam avaliar as ações voltadas para a alimentação escolar, desenvolvidas no âmbito das respectivas escolas;
- III promover a educação alimentar e nutricional, sanitária e ambiental nas escolas sob sua responsabilidade administrativa, com o intuito de formar hábitos alimentares saudáveis aos alunos atendidos, mediante atuação conjunta dos profissionais de educação e do responsável técnico de que trata o art. 11 desta Lei;
- IV realizar, em parceria com o FNDE, a capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social;

V - fornecer informações, sempre que solicitado, ao FNDE, ao CAE, aos órgãos de controle interna
 Poder Executivo, a respeito da execução do PNAE, sob sua responsabilidade;

- VI fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do CA
 acesso da população;
 - VII promover e executar ações de saneamento básico nos estabelecimentos escolares sob sua responsabilidade, na forma da legislação pertinente;
- VIII divulgar em locais públicos informações acerca do quantitativo de recursos financeiros recebidos para execução do PNAE;
- IX prestar contas dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE;
- X apresentar ao CAE, na forma e no prazo estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE, o relatório anual de gestão do PNAE.
- Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:
 - 1 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
 - II 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo gão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
- III 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
 - IV 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
- § 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.
 - § 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
- § 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
- § 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
 - § 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
- § 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu espectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.
 - Art. 19. Compete ao CAE:
 - I acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;
 - II acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.
- Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA.
- Art. 20. Fica o FNDE autorizado a suspender os repasses dos recursos do PNAE quando os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios:
- I não constituírem o respectivo CAE ou deixarem de efetuar os ajustes necessários, visando ao seu pleno funcionamento;

46

 II - não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos para execução forma e nos prazos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE;

- III cometerem irregularidades na execução do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho D. FNDE.
- § 1º Sem prejuízo do previsto no caput, fica o FNDE autorizado a comunicar eventuais irregularidades na execução do PNAE ao Ministério Público e demais órgãos ou autoridades ligadas ao tema de que trata o Programa.
- § 2º O restabelecimento do repasse dos recursos financeiros à conta do PNAE ocorrerá na forma definida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.
- Art. 21. Ocorrendo a suspensão prevista no art. 20, fica o FNDE autorizado a realizar, em conta específica, o repasse dos recursos equivalentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, diretamente às unidades executoras, conforme previsto no art. 6º desta Lei, correspondentes às escolas atingidas, para fornecimento da alimentação escolar, dispensando-se o procedimento licitatório para aquisição emergencial dos gêneros alimentícios, mantidas as demais regras estabelecidas para execução do PNAE, inclusive quanto à prestação de contas.

Parágrafo único. A partir da publicação desta Lei, o FNDE terá até 180 (cento e oitenta) dias para regulamentar a matéria de que trata o caput deste artigo.

- Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos §neros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae. "ncluído pela Lei nº 13.987, de 2020)
- Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira; em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, bem como às escolas mantidas por entidades de tais gêneros, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei.
- Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, às escolas mantidas por entidades de tais gêneros e aos polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil UAB, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)
- Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, às escolas mantidas por entidades de tais gêneros e aos polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil UAB que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)
- § 1º— A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica, de acordo com dados extraídos do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação, observado o disposto no art. 24:
- § 1º A-assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário e aos polos presenciais da UAB-será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica e na UAB, de acordo, respectivamente, com dados do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação e com dados coletados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior CAPES, observado o disposto no art. 24. (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)
- § 1º A assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário e aos polos presenciais da UAB que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica será definida anualmente e terá como base o número de alunos matriculados na educação básica e na UAB, de acordo, respectivamente, com dados do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação e com dados coletados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior CAPES, observado o disposto no art. 24. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)
- § 2º A assistência financeira de que trata o § 1º será concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito do valor devido em conta bancária específica:
- I diretamente à unidade executora própria, representativa da comunidade escolar, ou àquela qualificada como beneficente de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público;

II - ao Estado, ao Distrito Federal ou ao Município mantenedor do estabelecimento de ensino, que unidade executora própria.

Art. 23. Os recursos financeiros repassados para o PDDE serão destinados à cobertura de despesas de custeio manutenção e de pequenos investimentos, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da afraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino.

Art. 24. O Conselho Deliberativo do FNDE expedirá normas relativas aos critérios de alocação, repasse, execução, prestação de contas dos recursos e valores per capita, bem como sobre a organização e funcionamento das unidades executoras próprias.

Parágrafo único. A fixação dos valores per capita contemplará, diferenciadamente, as escolas que oferecem educação especial de forma inclusiva ou especializada, de modo a assegurar, de acordo com os objetivos do PDDE, o adequado atendimento às necessidades dessa modalidade educacional.

- Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão inscrever, quando couber, nos respectivos orçamentos os recursos financeiros destinados aos estabelecimentos de ensino a eles vinculados, bem como prestar contas dos referidos recursos.
- Art. 26. As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PDDE, a serem apresentadas nos prazos e constituídas dos documentos estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE serão feitas:
- I pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais; estaduais e do Distrito Federal aos Municípios e às Secretarias de Educação a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encarrinhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo seu Gonselho Deliberativo;
- I—pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal e dos polos presenciais do sistema UAB aos Municípios e às secretarias de educação a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encaminhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo seu conselho deliberativo: (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)
- I pelas unidades executoras próprias das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal e dos polos presenciais do sistema UAB aos Municípios e às Secretarias de Educação a que estejam vinculadas, que se encarregarão da análise, julgamento, consolidação e encaminhamento ao FNDE, conforme estabelecido pelo seu conselho deliberativo; (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)
- II pelos Municípios, Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal e pelas entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público àquele Fundo.
- § 1[©] As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas que não possuem unidades executoras próprias deverão ser feitas ao FNDE; observadas as respectivas redes de ensino, pelos Municípios e pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal.
- § 1º- As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas e aos polos presenciais do sistema UAB que não possuem unidades executoras próprias deverão ser feitas ao FNDE, observadas as respectivas redes de ensino, pelos Municípios e pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal. (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)
- § 1º As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas e dos polos presenciais do sistema UAB que não possuem unidades executoras próprias deverão ser feitas ao FNDE, observadas as respectivas redes de ensino, pelos Municípios e pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)
 - § 2º Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PDDE nas seguintes hipóteses:
 - I omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;
 - II rejeição da prestação de contas;
- III utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDE, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.
- § 3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I do caput deste artigo, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos de todas as escolas da rede de ensino do respectivo ente federado.
- § 3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I do caput, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos a todas as escolas e polos presenciais do sistema UAB da rede de ensino do respectivo ente federado: (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)
- § 3º Em caso de omissão no encaminhamento das prestações de contas, na forma do inciso I do caput, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos a todas as escolas e polos presenciais do sistema UAB da rede de ensino do respectivo ente federado. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

Sumentos

49

- § 4º O gestor, responsável pela prestação de contas, que permitir, inserir ou fizer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre responsabilizado na forma da lei.
- Art. 27. Os entes federados, as unidades executoras próprias e as entidades qualificadas como deneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público manterão arquivados, em sua sede, em sos quardo organização, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de julgamento da prestação de contas anual do FNDE pelo órgão de controle externo, os documentos fiscais, originais ou equivalentes, das despesas realizadas na execução das ações do PDDE.
- Art. 28. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do PDDE é de competência do FNDE e dos órgãos de controle externo e interno do Poder Executivo da União e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Parágrafo único. Os órgãos incumbidos da fiscalização dos recursos destinados à execução do PDDE poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o controle do Programa.

- Art. 29. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar ao FNDE, ao Tribunal de Contas da União, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União e ao Ministério Público irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PDDE.
 - Art. 30. Os arts. 2º e 5º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:
 - <u>"Art. 2º</u> Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.
 - \S 1º O montante dos recursos financeiros será repassado em parcelas e calculado com base no número de alunos da educação básica pública residentes em área rural que utilizem transporte escolar oferecido pelos entes referidos no caput deste artigo.

| | . |
|---|----------|
| | (NR |
| *************************************** | |

- <u>"Art. 5º</u> O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e aplicação dos recursos repassados à conta do PNATE serão exercidos nos respectivos Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelos conselhos previstos no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
- $\S 1^{\underline{0}}$ Fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PNATE nas seguintes hipóteses:
- I omissão na prestação de contas, conforme definido pelo seu Conselho Deliberativo;
- II rejeição da prestação de contas;
- III utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

| " (N | ۱R |
|------|----|
|------|----|

- Art. 31. A Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:
 - "Art. 1º Ficam o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Capes autorizados a conceder bolsas de estudo e bolsas de pesquisa no âmbito dos programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação, inclusive na modalidade a distância, que visem:

| | | |
|------|------|------|
| | | |

III - à participação de professores em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais na área de formação inicial e continuada de professores para a educação básica e para o sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

| | | • • • • • • • • • • • |
|------|------|-----------------------|
| | | |

§_4º Adicionalmente, poderão ser concedidas bolsas a professores que atuem em programas de formação inicial e continuada de funcionários de escola e de secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em programas de formação profissional inicial e continuada, na forma do art. 2º desta Lei." (NR)

<u>"Art. 3º</u> As bolsas de que trata o art. 2º desta Lei serão concedidas diretamente abeneficiário, por meio de crédito bancário, nos termos de normas expedidas pelas respectivas instituições concedentes, e mediante a celebração de termo de compromisso em que constem os correspondentes direitos e obrigações." (NR)

- <u>"Art. 4º</u> As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao FNDE e à Capes, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual." (NR)
- Art. 32. Os arts. 1º e 7º da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 1º Fica instituído o Auxílio de Avaliação Educacional AAE, devido ao servidor que, em decorrência do exercício da docência ou pesquisa no ensino superior público ou privado, participe, em caráter eventual, de processo de avaliação educacional de instituições, cursos, projetos ou desempenho de estudantes realizado por iniciativa do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Capes e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE." (NR)
 - <u>"Art. 7º</u> As despesas decorrentes do AAE correrão à conta de dotações e limites previstos no orçamento anual consignadas à Capes, ao Inep e ao FNDE no grupo de despesas 'Outras Despesas Correntes'." (NR)
- Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária Pronera, a ser implantado no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA e executado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Incra.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá sobre as normas de funcionamento, execução e gestão do Programa.

- Art. 33-A. O Poder Executivo fica autorizado a conceder bolsas aos professores das redes públicas de educação e a estudantes beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária PRONERA. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)
- § 1º Os professores das redes públicas de educação poderão perceber bolsas pela participação nas atividades do Pronera, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição com seu mantenedor, se for o caso. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)
- § 2º Os valores e os critérios para concessão e manutenção das bolsas serão fixados pelo Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)
- § 3º As atividades exercidas no âmbito do Pronera não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)
- Art. 34. Ficam revogados os arts. 1^{Ω} a 14 da Medida Provisória n^{Ω} 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei n^{Ω} 8.913, de 12 de julho de 1994.
 - Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília. 16 de junho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA Fernando Haddad Paulo Bernardo Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.6.2009

8/9

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO





RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015

Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4°, §1°, e 14, inciso II, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3°, inciso I, alíneas "a" e "b", 5°, caput, e 6°, inciso VI, do Anexo da Resolução/CD/FNDE n° 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade entre educação, saúde, agricultura e desenvolvimento social por meio de políticas, programas, projetos e ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO o fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local, resolve

"ad referendum" que:

Art. 1º Os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

- § 1° Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- Il o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.



- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- § 2° Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a <u>Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003</u>;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- §3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.
- §4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indigenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).
- §5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).
- §6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- §7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de

- §1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.
- §2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.
- Art. 27 Para a habilitação dos projetos de venda exigir-scá:
- §1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- §2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos
 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

- §3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Il o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- §4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.
- Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.
- §1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- §2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.
- §3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.
- §4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme <u>Lei</u> nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.



- § 6º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.
- Art. 31 Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.
- Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.
- Il Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

- §1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- §2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO COSTA

ANEXO I



MODELO PROPOSTO DE CHAMADA PÚBLICA

MODELO

Logomarca da Entidade Executora

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º xx/xxxx, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º xx/xxxx.

A Prefeitura Municipal xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, com sede à xxxxxx, nº, inscrita no CNPJ sob n."xxxxxx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor xxxxxxxxxx, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº xx/xxxx, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de xxxxxxxxx. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de xxxxxxx, às xxx horas, na sede da xxxxxxxxxx, localizada á xxxxxxx.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| N° Produto Unidade Quantidade Unitário Valor To | |
|---|-------------|
| | tal |
| | |
| | 3 to hor li |

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxxx, Art.29, §3°).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do xxxxxxxxxx

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. ENVELOPE Nº 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 3.2. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 3.3. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º xx/xxxx).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- Il os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na xxxxxx, com sede à xxxxx, até o dia xxxx, até as xxxx horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação amostras.

| R. | | 'agE |
|-------|---------|------|
| 8 | 60 | 8 |
| days. | manerio | 3 |

| enga tepini Kanada da Santa Santa Santa | . 'Nº | • | Produto - | |
|--|-------|---|-----------|-----|
| | | | | i |
| 1 | | | | l l |
| | | | | |

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| Produtos | Quantidade | Local da entrega | Periodicidade de entrega (semanal †) quinzenal) |
|--|------------|------------------|--|
| | | | |
| | | | |
| The same of the sa | | | |
| 1 | | | |

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até xxxx dias após a última entrega do mês, através de xxxxxxx, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: xxxxxxxxxxxx
- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

| Município/UF), aos | dias do mês de | de |
|--------------------|-------------------|------|
| SECRETÁRIO (A) M | UNICIPAL DE EDUCA | ĀÇÃO |
| DDEEDITO MUNICI | DAT | |

ANEXO II



MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

consoante anexo deste Contrato.

| CONTRATO N.º /20XX |
|--|
| CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |
| A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA: |
| É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. |
| CLÁUSULA SEGUNDA: |
| O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato. |
| CLÁUSULA TERCEIRA: |
| O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. |
| CLÁUSULA QUARTA: |
| Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ |
| a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e |

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como

das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega,

com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | | |
|-------------------|--|--|---|--|-----------------|--|
| | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total कुई | |
| | | THE TANKS | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| 1 | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | ************************************** | Administration and an experience of the second seco | | | | |
| | | Marie (1-14-14-14) | Salatin de La | | | |
| , | | | <u> </u> | | | |
| Volon Total de O | | | | | <u> </u> | |
| Valor Total do Co | ontrato | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA:

| As | despesas | decorrentes | do | | | | | | | | |
|------|------------|-------------|----|---|----------|---------------|---|--------|------|-----------|----|
| orça | ımentárias | <u>:</u> | | F | PROG. AL | IMENTA | Ç | ÃO ESC | COLA | AR - PNAE | j. |

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no <u>§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013</u>

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

| O presente contrato | rege-se, | ainda, pela | chamada p | ública n.º | | /20XX, | pela Res | olução |
|---------------------|----------|-------------|-------------------|-------------------|------------|---------|------------|--------|
| CD/FNDE nº | /20XX, | pela Lei nº | <u>8.666/1993</u> | e pela <u>Lei</u> | nº 11.947/ | 2009, e | in todos c | s seus |
| termos. | | | | | | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carraque somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

ANEXO III



MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

| Produtos | Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço: | Preço Médio | Preço de Aquisição |
|----------|--|--|--|-------------|-----------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| ! | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

^{*} Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar c/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

| Produtos | *Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço: | Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço: | Preço Médio | Preço de Aquisição* |
|----------|--|---|---|-------------|------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

^{*} Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços

estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 20 (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar c/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV





MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJET | O DE VENDA | | ALIMENTÍCIO FAÇÃO ESCOL | | TURA FAMILI | AR PARA |
|------------------------|----------------|---------------------------------------|----------------------------|---|---------------------------------------|----------------------------|
| IDENTIF | ICAÇÃO DA P | ROPOSTA DE | ATENDIMENT | O AO EDITAL/ | CHAMADA PÚI | BLICA Nº |
| | | I - IDENTIFICA | AÇÃO DOS FOI | RNECEDORES | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |
| | | G | RUPO FORM | AL. | | |
| | | | | | | |
| 1. Nome do P | roponente | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/L | <u> </u> | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jui | fdica | 9. Banco | 10. Agência C | orrente | 11. Conta Nº o | da Conta |
| 12. № de Ass | ociados | 13. Nº de Ass nº 11.326/200 | ociados de aco 6 | rdo com a Lei | 14. Nº de Ass DAP Física | ociados com |
| 15. Nome do l legal | representante | 16. CPF | | a alima alimba antik, a a kin a a mata a a a amama, a a afa a a afa a a afa a a a a a a a | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/ | UF | 1 | |
| | II - IDENTIFIC | AÇÃO DA ENT | IDADE EXECÜ | JTORA DO PN | AE/FNDE/MEC | |
| | | | | | | |
| 1. Nome da E | ntidade | | 2. CNPJ | | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do re | epresentante e | e-mail | | 7. CPF | | |
| | | III - RĘĹ | ĂÇÃO DE PRO | DDUTOS. | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de A | quisição* | | 5. Cronograma |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | de Entrega dos produtos |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: | 69 |
|--------------|--|--|----|
| | | and Affair at temperature and a management of the second s | |

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL 1. Nome do Proponente 2. CPF 4. Município/UF 5. CEP 3. Endereço 6. E-mail (quando houver) 7. Fone 9.Nome da Entidade 8. Organizado por Entidade Articuladora Articuladora (quando 10. E-mail/Fone () Sim () Não houver) **II - FORNECEDORES PARTICIPANTES** 1. Nome 6. Nº do 5. Nº Agricultor 2. CPF 3. DAP 4. Banco Conta Agência (a) Corrente Familiar III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC 2. CNPJ 1. Nome da Entidade Município 4. Endereço DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail

7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | 6.Valor Total |
|--|------------|------------|------------------|------------------------------------|------------------|
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total agricultor |
| | | | | Total do projeto | |

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

| IV - 1 | TOTALIZAÇÃO | POR PRODUTO |
|--------|-------------|-------------|
| | | |

| , | | | | | ্ ১ ১৮১% |
|------------|---------------|------------------|---------------------|-------------------------------|--|
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
| | | | | | |
| | ę | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: CPF: |
|---------------|---|----------------------|
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |
| | | |



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTÁÇÃO ESCOLÁR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA № I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL 1. Nome do Proponente 2. CPF 3. Endereço 4. Município/UF 5.CEP 6. Nº da DAP Física 7. DDD/Fone 8.E-mail (quando houver) 11.Nº da Conta Corrente 9. Banco 10.Nº da Agência II- Relação dos Produtos Preço de Aquisição* Cronograma Produto Unidade Quantidade de Entrega Unitário Total dos produtos OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC **CNPJ** Município Nome Fone Endereço **CPF** Nome do Representante Legal Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Assinatura do Fornecedor Local e Data: CPF: Individual

Andrews of the state of the sta

Ata da décima primeira reunião da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural, para o atendimento dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no período de novembro a dezembro de 2020, para alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas e creches da rede municipal de Luz – MG, realizada, no dia 25 (vinte e cinco dias) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), 8h (oito horas) horas na Prefeitura Municipal de Luz, Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Estava presentes Claudia Alves Santos Nutricionista da Educação, responsável pela aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, Leila Aparecida Costa Pinto, representante do Conselho de Alimentação Escolar, CAE e Valdenice Caetano de Oliveira, representante do Conselho da Cultura. Claudia deu as boas vindas aos presentes e falou que a pauta seria abertura dos envelopes com a documentação para habilitação e do projeto de venda dos produtos rurais conforme chamada pública nº 02/20(um de dois mil e nte) para aquisição de gêneros alimentícios 30% (trinta por cento) do recurso do FNDE a serem gastos com o produtor rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede pública, durante o período de suspensão das aulas em razão pandemia COVID-19 e a Resolução FNDE n.º 04/2015, altera a Resolução FNDE n.º 26/2013. Participaram do processo da chamada publica 02/20(um de dois mil e vinte), os produtores: Avelino do Couto Pereira , Gilson Pereira Neves, Jonas Paulo Queiroz e Agostinho Ferreira da Silva. Seguindo a reunião foi realizada a abertura dos envelopes e a conferência da documentação pela comissão presente, produtores habilitados para o processo, em seguida foi feito análise julgamento e classificação dos projetos de vendas de acordo com a Resolução nº 26 de 17 de junho/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015. Ficando Gilson Pereira Neves como vencedor do produto: 920 kg de mandioca descascada, totalizando um valor de 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais); Avelino do Couto Pereira como vencedor dos produtos: 480 kg laranja, totalizando 1.392,00(Hum mil e trezentos e noventa e dois reais); Agostinho Ferreira da Silva como vencedor do produto 550 kg de Polpa de fruta 100% natural, sabores variados: caju, abacaxi e acerola, totalizado R\$7.150,00(sete mil, cento e cinqüenta eais); Jonas Paulo Queiroz como vencedor 212 kg de carne bovina de 1ª e 432 kg de carne bovina de 2º, totalizando R\$18.001,56(dezoito mil e um reais e cinqüenta e seis centavos. A aquisição desses gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato. Sem nada mais a tratar eu/Claudia Alves Santos, redigi a ata que após lida e se aprovada será assinada pelos Claudia Alves mil е vinte. _ဂ de novembro, / de dois /Luz, 25 Leila Aparecida Costa Pinto , Valdenice Caetano de Oliveira Valdenico

PROJETO DE VENDA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| DENTIFICAÇ | ÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO | AO EDITAL / CH/ | AMADA PÚBLICA | N* 02 / 2020 | |
|--|---------------------------------------|----------------------------|--|---------------------------------------|---------------------------------------|
| | I – IDENTIFICAÇÃO E | O FORNECED | OR | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| • | FORNECEDOR | INDIVIDUAL | . ' | | |
| Nome do Proponente: JONAS PAULO QUEIROZ | | 2.CPF: 033.739.746-5 | | | 746583008110600 |
| 4.Endereço Rua Iguatama nº 06 – Monsenhor Parreiras | *** | 5.Municipio/UF Luz - MG | | 6.CEP 35595000 | 7. DDD/Fone: (37) 9 91983042 |
| 8. E-mail (quando houver): | | | · · · | | |
| 9- Banco: | 10- N° Agência: | 11, N° da Cont | ia: | | |
| | II - RELAÇÃO DE | PRODUTOS | • | | |
| Cronograma de Entrega dos produtos, | | | | | o de Aquisição |
| conforme Edital. | Produto | Unidade | Quantidade | Unitário | Total |
| Os gêneros alimentícios deverão ser | Carne Bovina de 1ª | Kg | 212 | R\$ 33,99 | |
| entregues na Prefeitura Municipal de Luz, | Carne Bovina de 2ª | Kg | 432 | R\$ 24,99 | R\$ 10.795, |
| ituada à Av. Laerton Paulinelli nº 153 | | - | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | + |
| Bairro Monsenhor Parreiras, nas Segundas-feiras, pelo período de novembro a dezembro de 2020 | | h | | | |
| na qual se atestará o seu recebimento. | - - | | | · · · | |
| id duti se destara o sau recosments. | | TOTAL | | | R\$ 18.001, |
| • III – IDENTIFIC | CAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTO | RA DO PNAE/F | NDE/MEC: CA | IXA ESCOLAR | • |
| Nome da Caixa Escolar: | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | 2.CNPJ | | • | 3.Município |
| Prefeitura Municipal de Luz - MG. | | 18.301.036/0001- | 70 | | . / |
| 3. Município/UF: 4. Endereço: | , | 5. Fone | | • | 7 |
| .uz/MG . Av. Laerton Paulinelli nº : | 153 | (37)3421.3030 | · | | Luz - MĠ |
| 5. Nome do representante legal: | | 7.CPF | | |] 。 |
| Prefeito Municipal Ailton Duarte | | 081.819.936-91 | • | | 1 |

Luz (MG), 16 de novembro de 2020

Assinatura do Pornoeedor Individual:

CPF:

JONAS PAULO QUEIROZ

033.739.746-58

July British

PROJETO DE VENDA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| IDENTIFICA | ÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIM | ENTO AO EDITAL / CH | IAMADA PÚBLICA | N° 02 / | 2020 | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------|----------------|---|----------------------|----------|---------------------------------|
| | | ÃO DO FORNECEI | | | _ | | |
| | FORNECE | DOR INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: JONAS PAULO QUEIROZ | | 2.CPF: 033.739.746-5 | 58 | 1 | AP Física 0337397 | | 08110600 |
| 4.Endereço Rua Iguatama nº 06 – Monsenhor Parreiras | • | 5.Municipio/U Luz - MG | F: | 6.CEP 35595 | | | 7. DDD/Fone: (37) 9 91983042 |
| 8. E-mail (quando houver): | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | ,- | | • | • | | |
| 9- Banco: | 10- N° Agência: | 11. N° da Con | nta: | | | | |
| | II ~ RELAÇÃ | O DE PRODUTOS | | | - | | |
| Cronograma de Entrega dos produtos, | | Preço de Aquisição | | | | | isição |
| conforme Edital. | Produto | Unidade | Quantidade | Ur | nitário | | . Total |
| Os gêneros alimentícios deverão ser | Carne Bovina de 1ª | Kg | 212 | √R\$ | 33,99 | R\$ | 7.205,8 |
| entregues na Prefeitura Municipal de Luz, | Carne Bovina de 2ª | Ķg | 432 | R\$ | 24,99 | R\$ | 10.795,6 |
| situada à Av. Laerton Paulinelli nº 153 | | | <u> </u> | | | | |
| Bairro Monsenhor Parreiras, nas Segundas-feiras, | | | <u> </u> | _ | | <u> </u> | |
| pelo período de novembro a dezembro de 2020 | | | | <u> </u> | | <u> </u> | <u>.</u> |
| na qual se atestará o seu recebimento. | ļ | TOTAL | <u> </u> | | | 0.00 | 10.004.5 |
| UL IDENTIFIC | I CAÇÃO DA ENTIDADE EXEC | | ENDEMICA CA | IVA EC | COLAB | R\$ | 18.001,5 |
| 1. Nome da Caixa Escolar: | DAYAO DA ENTIDADE EXEC | 2.CNPJ | FINDENNEC: CA | IVA E2 | COLAR | 3.Munic | -inio |
| Prefeitura Municipal de Luz - MG. | | 18.301.036/0001 | 70 | • | | 3.WIUTIK | иріо |
| 3. Município/UF: 4. Endereço: | | 5. Fone | -10 | | | ł | • |
| Luz/MG Av. Laerton Paulinelli nº | 12 | (37)3421.3030 | | | | | Luz - MG |
| 6. Nome do representante legal: | | 7.CPF | | | | | - IVIO |
| Prefeito Municipal Ailton Duarte | 081.819.936-91 | | | | , | • | |

Luz (MG), 16 de novembro de 2020

Assinatura do Fornecedor Individual:

CPF:

JONAS PAULO QUEIROZ

033.739.746-58

Re



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu, JONAS PAULO QUEIROZ, DAP nº SDW0033739746583008110600, CPF nº 033.739.746-58, residente e domiciliado Rua Iguatama , nº 06, bairro Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz-MG, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 02/2020, da Prefeitura Municipal de Luz, que serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Luz – (MG), 16 de Novembro de 2020.

Fornecedor: JONAS PAULO QUEIROZ

CPF: 033.739.746-58





DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº 02/2020, da Prefeitura Municipal de Luz, para atendimento aos alunos da Creche Escola.

Luz - (MG), 16 de Novembro de 2020.

Nome do Fornecedor: Jonas Paulo Queiroz

· CPF: 033.739.746-58

Nº DAP: SDW00337397465833008110600

W



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4112919876634 Emítido em: 1#11/2020 às 15:31:38

| Informações Gerais | | |
|---|----------------------------|-----------------------------------|
| DAP: SDW0033739746580212190249 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 02/12/2019 | Validade: 02/12/2021 | Município/UF: Luz/MG |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |
| • | • | |
| Titular(es) | | • |
| ome: Jonas Paulo Queiroz | 4 | |
| CPF: 033.739.746-58 | | |
| | | |
| Categoria | Condição e | e posse de uso da terra |
| Demais agricultores familiares | . Arrendatário/ | la |
| Emissor da DAP | : | |
| Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA GERAIS - EMATER-MG | E EXTENSAO RURAL DO ESTADO | DE MINAS CNPJ: 19.198.118/0001-02 |
| Nome do Responsável: Jose Luis de Faria | | CPF: 472.084.491-04 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br

M

COMMON INCOME IN TOO O TERRITORIO NACIONAL DO COMPANDO DE COMPANDO







PROJETO DE VENDA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNERO | S ALIMENTÍCIOS DA AGRICULT | URA FAMILIAR | PARA ALIMEN | TAÇÃO ESCOL | AR - PNAE | |
|---|---------------------------------------|----------------------------|-----------------|--|---------------------------------------|-----------------------|
| · · | A PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO | | • | | | |
| | I – IDENTIFICAÇÃO DO F | ORNECEDOR | | | | • |
| | FORNECEDOR IND | ÍVIDUAL | | - | | |
| Nome do Proponente: AVELINO DO COUTO PEREIRA Endereço | | 2.CPF: 124.348.846-8 | | 3.N° DAP Físic SDW01243488 6.CEP | 3468715031803 ⁻ | |
| Rua Antônio Gomes de Macêdo, 1517 – Bairro Monsenhor Par | reiras | 5.Município/UI Luz - MG | Г , ' | 35595000 | | DD/Fone: 999723797 |
| 8. E-mail (quando houver): | | | <u> </u> | 10000000 | - 1(01) | ; |
| 9- Banco: | 10- N° Agência: ` | 11. N° da Con | ta: | | | |
| 7 | II – RELAÇÃO DE PR | RODUTOS | • | • • | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |
| . Cronograma de Entrega dos produtos, | | | | Prec | o de Aquisição | |
| conforme Edital. | Produto | Unidade | Quantidade | Unitário | | ital |
| Os gêneros alimentícios deverão ser | Laranja pêra rio | kg | 480 | R\$ 2,90 | R\$ | 1.392,00 |
| entregues na Prefeitura Municipal de Luz, | | | • | | | |
| situada à Av. Laertòn Paulinelli nº 153 | | • | | | • | |
| Bairro Monsenhor Parreiras, nas Segundas-feiras, | | | | | | |
| pelo período de novembro a dezembro de 2020 | | | | | | |
| na qual se atestará o seu recebimento. | | | | • | | • |
| | | | | | | |
| | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | TOTAL | | | R\$, | 1.392,00 |
| | O DA ENTIDADE EXECUTORA | DO PNAE/FNDE/ | MEC: CAIXA E | SCOLAR . | | |
| 1. Nome da Caixa Escolar: | • | 2.CNPJ | | , | 3.Município | · · · · · · |
| Prefeitura Municipal de Luz - MG. | | 18.301.036/00 | 01-70 | | | |
| 3. Município/UF: 4. Endereço: Luz/MG Rua Dezesseis de Março, 172 | | 5. Fone (37)3421.303 | 0 | • | Luz | MG MG |
| 6. Nome do representante legal: | | 7.CPF | | |]. | |
| Prefeito Municipal Ailton Duarte | | 081.819.936-91 | | |] | |
| Declaro estar de acordo com as condições e | stàbelecidas neste projeto e que a | s informações ac | cima conferem c | om as condiçõe: | s de fornecimen | to s |
| ocal e Data: | Assinatura do Fornecedor Individua | | | T : | CPF: | 18 |
| | Mulino do Ca | ner di | li've- | • | | 7500 |
| Luz (MG), 20 de novembro de 2020. | AVELINO DO C | OUTO PERFIRA | | · · | 124.348.846-87 | العب ا |



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu, AVELINO DO COUTO PEREIRA, DAP nº SDW0124348846871503180312, CPF nº 124.348.846-87, residente e domiciliado (a) à rua/av Rua 10 de Abril , nº 1.936, bairro Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz-MG, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 02/20, da Prefeitura Municipal de Luz, que serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, são oriundos de produção própria.

or ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Luz (MG), 20 de novembro de 2020.

Fornecedor: Avelino do Couto Pereira

V

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº 02/2020, da Prefeitura Municipal de Luz, para atendimento aos alunos da Creche Escola Municipal.

Luz - (MG), 20 de novembro de 2020.

Nome do Fornecedor: Avelino do Couto Pereira

CPF: 124.348.846-87

N° DAP: SDW0124348846871503180312

W



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



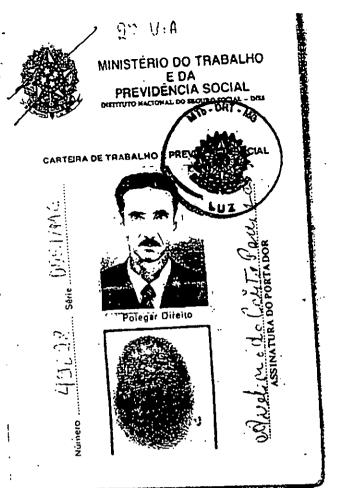
Declaração de Aptidão ao Pronaf

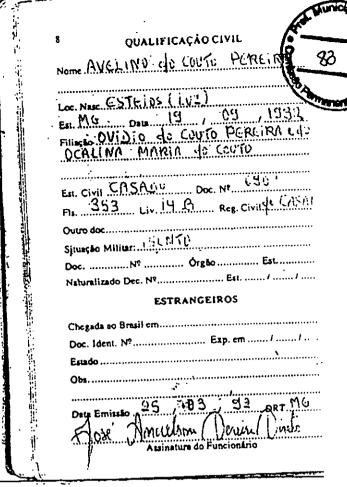
Extrato de DAP

| | • | • . | Emitido em: 20/11/2 | |
|---|----------------|-----------------|--------------------------------|-----|
| Informações Gerais | • | | | |
| DAP: SDW0124348846870508201059 | Versão DAP | 2: 1.9.3 | Enquadramento: V | |
| Emissão: 05/08/2020 | . Validade: 05 | 5/08/2022 | Município/UF: Luz/MG | • |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: | Sim | DAP Éxpirada: Não | |
| | | | | • |
| Titular(es) | | • | • | |
| Nome: Avelino do Couto Pereira | - | | | |
| CPF: 124.348.846-87 | | | | |
| | | • | | |
| Categoria | | Condição e po | sse de uso da terra | · . |
| Demais agricultores familiares | | Proprietário/a | | |
| | • | L | • - | |
| Emissor da DAP | • | • | | |
| Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E GERAIS - ÉMATER-MG | EXTENSAO RURA | AL DO ESTADO DE | MINAS CNPJ: 19.198.118/0001-02 | 1 . |
| Nome do Responsável: Jose Luis de Faria | | | CPF: 472.084.491-04 | • |

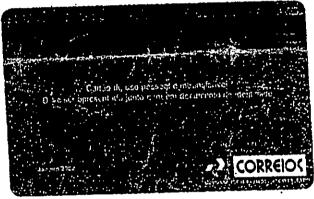
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br











W

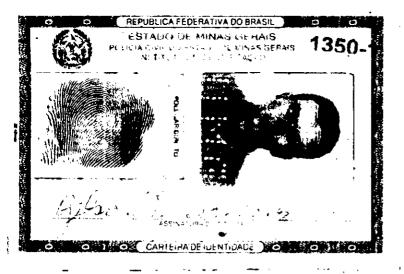
PROJETO DE VENDA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNER | OS ALIMENTÍCIOS DA AGRI | CULTURA FAMILIA | R PARA ALIME | NTAÇÃO ESCO | LAR - PNAE | |
|---|---------------------------------------|---------------------------|----------------|--------------------|-----------------|----------|
| IDENTIFICAÇÃO | DA PROPOSTA DE ATENDIMENT | O AO EDITAL / CHAM. | ADA PÚBLICA N° | 01 / 2019 | | |
| - | I – IDENTIFICAÇÃO | ' | | | | |
| | FORNECEDOI | R INDIVIDUAL | | | | , |
| 1: Nome do Proponente: | • | 2.CPF: | | 3.N° DAP Fisic | | - |
| GILSON PEREIRA NEVES | · | 043.086.956-8 | | | 5686040719050 | |
| 4.Endereço Rua São Gotardo, 271 Bairro Monsenhor Parreiras | | 5.Município/U Luz - MG | F: | 6.CEP 35595000 | 1 | D/Fone: |
| 8. E-mail: | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | , | • | | | |
| 9- Banco: | 10- N° Agencia: | 11. N° da Con | ta: | | | |
| , | II – RELAÇÃO I | E PRODUTOS | | | | |
| Cronograma de Entrega dos produtos, | | | | Preço de Aquisição | | |
| conforme Edital. | Produto | Unidade | Quantidade | Unitário | - Tot | al , |
| Os gêneros alimentícios deverão ser | Mandioca descascada | kg | 920 | R\$ 3,50 | R\$ | 3.220,00 |
| entregues na Prefeitura Municipal de Luz, | 1 | | • | | R\$ | - |
| situada à Avenida Laerton Paulinelli, 153 | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | , | | R\$ | |
| setor Almoxarifado, conforme necessidade | | | ļ | - | R\$ | |
| através de solicitação prévia, | | | | | R\$ | |
| pelo período de novembro a dezembro de 2020, | | | | | R\$ | <u>-</u> |
| na qual se atestará o seu recebimento. | | | ļ <u>.</u> | <u> </u> | <u> </u> | |
| | - | Total | I | <u> </u> | R\$ | 3.220,00 |
| III - IDENTIFICAC | ÃO DA ENTIDADE EXECUTO | | E/MEC: CAIXA | ESCOLAR | 1 1/2 | 3.220,00 |
| Nome da Caixa Escolar: | | 2.CNPJ | | | 3.Município | |
| Prefeitura Municipal de Luz - MG. | • | 18.301,036/0001 | -70 | | <u> </u> | |
| 3. Município/UF: 4. Endereço: | • | 5. Fone | | • | 1 | |
| Luz/MG Rua Dezesseis de Março, 172 | • | (37)3421.3030 | | ٠. | Luz - | MG . |
| 6. Nome do representante legal: | | 7.CPF | | | 1 | =- |
| Prefeito Municipal Ailton Duarte | · | 081.819.936-91 | | - | , | • |
| Declaro estar de acordo com as condições | estabelècidas neste projeto e | que as informações | acima conferem | com as condiçõ | ès de fornecime | nto. |

Assinatura do Fornecedor Individual: Local e Data: Luz (MG), 05 de novembro de 2020. GILSON PEREIRA NEVES

CPF:

043.086.956





PII-1350

ACCORDED NO PEREIRA NEVES

POLA DE PEDICA DO /03/2011

POMPE GERAL MG DE PEDICA DE PEDICA DO /03/2011

POMPE GERAL MEVES

POLA DE PEREIRA NEVES

POLA DE PEREIRA LUCAS NEVES

DATA DE NASCIMENTO

10/8/1978

DOC. ORIGEM CAS. LV-24B FL-76

LUZ-MG

CPE 043086956-86

PII-1350

LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO

ASSINATURA DO OMETOR

2 VIÀ

Ü

W





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4502918897881 Emitido em: 05/11/2020 às 16:32:30

Informações Gerais

Emissão: 04/07/2019 Validade: 04/07/2021 Município/UF: Luz/MG

Última Versão: Sim DAP Válida: Sim DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: GILSON PEREIRA NEVES Nome: Francielle Bárbara Ferreira Almeida Neves

CPF: 043.086.956-86 CPF: 086.296.206-41

Categoria Condição e posse de uso da terra

Demais agricultores familiares. Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS CNPJ: 19.198.118/0001-02

GERAIS - EMATER-MG

Nome do Responsável: Jose Luis de Faria CPF: 472.084.491-04

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br





DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu, GILSON PEREIRA NEVES, DAP nº SDW0043086956862906171107, CPF nº 043.086.956-86, residente e domiciliado Rua Getúlio Vargas, nº 585, bairro Centro, na cidade de Luz-MG, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 02/2020, da Prefeitura Municipal de Luz, que serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Luz – (MG), 05 de Novembro de 2020.

Fornecedor: GILSON PEREIRA NEVES

CPF: 043.086.956-86

1



DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº 02/2020, da Prefeitura Municipal de Luz, para atendimento aos alunos da Creche Escola.

'Luz - (MG), 05 de Novembro de 2020.

Nome do Fornecedor: Gilson Pereira Neves

• CPF: 043.086.956-86

N° DAP: SDW0043086956862906171107

W

PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDOR INDIVIDUAL

| PROJETO DE VENDA I | | | ICIOS DA AGE SCOLAR PNAI | | RA FA | MILIAR PARA |
|--|-----------------|---------------------------------------|-----------------------------|-----------|-------------------|-------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PRO | POSTA DE | ATENDIMENT | O AO EDITAL / | CHAMAD | A PÚBL | ICA Nº 02/2020 |
| | I – IDE | NTIFICAÇÃO D | O FORNECEDO | OR | | |
| | FOR | RNECEDOR(A |) INDIVIDUAL | | | |
| Nome do Proponente | e: | | 2. CPF: 2 | 46.822.2 | 56-34 | |
| Agostinho Ferreir | a da Silva | | | | | |
| 3. Endereço: | | 4. | Município/UF: | | 5. | CEP: |
| Fazenda Onça | 1 | Q | uartel Geral/MC | 3 | 356 | 325-000 |
| 6. Nº DAP Física | | 7. | DDD/Fone: | 8. | E-mai | l (quando houver) |
| SDW0246822256340307200 | 205 | (37) | 98815-3810 | frutiolli | @gmai | l.com |
| | | (37) | 98816-2953 | | | |
| 9. Banco: | | 10. | Nº Agência: | 11 | . Nº da | conta: |
| Banco do Bras | Banco do Brasil | | | 20.073-5 | | |
| II – IDENTIFICA | ÇÃO DA E | | ECUTADORA | | | |
| Nome: | 1 | CNPJ: | 220/0004 70 | iviun | icipio/U | |
| Prefeitura Municipal de | Luz | 18.301.0 | 036/0001-70 | DDC |)/Fone: | Luz/MG |
| Endereço: | | | | | 77611e. 3241-3 | 303 |
| Av. Laerton Paulinelli, 153 | a cil: | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | CPF: | (37) | 3241-3 | |
| Nome do representante e en Ailton Dua | | ' | GPF. | | | |
| Allton Dua | | | | | | |
| | 111 – 1 | RELAÇÃO DO | S PRODUTOS | 8 | | |
| | | | Preço de | Aquisiçã | io * | Cronograma de |
| Item | Unidade | Quantidade | | | | Entrega dos |
| | | | Unitário | Tot | al | produtos, |
| | | | | | | conforme Edital |
| Polpa de Fruta 100% | | | | | | |
| natural, sem açúcar e sem | | | | | | |
| aditivos artificiais. | Kilo | 550 | R\$ 13,00 | R\$ 7.1 | 50,00 | OK |
| Embalagem de 1 Kg. | | | | | | |
| Sabores variados: caju, | | | | | | |
| abacaxi e acerola. | | | | | | |

Asha

QD QO BETTER OF THE PROPERTY O

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| Produto | Unidade | Quantidade | Preço/Unidade | Valor Total |
|---------------------------|---------|------------|------------------|--------------|
| Polpa de Fruta 100% | | | | |
| natural, sem açúcar e sem | | | | |
| aditivos artificiais. | Kilo | 550 | R\$ 13,00 | R\$ 7.150,00 |
| Embalagem de 1 Kg. | | | | |
| Sabores variados: caju, | | | | |
| abacaxi e acerola. | | | | |
| | I | | Total do Projeto | R\$ 7.150,00 |

V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

As entregas deverão seguir corretamente as orientações da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega, respeitando os dias e horários.

VI – CARACTERISTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Sou produtor rural e apresento o produto POLPA DE FRUTA, que é beneficiado por pessoa habilitada pelo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Atendo cidades da região, sempre respeitando as exigências do PNAE e fornecendo um produto de qualidade.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | Assinatura do Fornecedor Individual | |
|--|-------------------------------------|---------------------|
| Local e data: Quartel Geral, 16 de novembro de 2020. | Alda | CPF: 246.822.256-34 |

Asilva









Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 651120561006

| Informações Gerais | | Emítido em: 16/11/2020 às 08:16: |
|---|----------------------------|-------------------------------------|
| DAP: SDW0246822256340307200205 | Versão DAP: 1.9.3 | Enquadramento: V |
| Emissão: 03/07/2020 | Validade: 03/07/2022 | Municipio/UF: Quartel Geral/MG |
| Última Versão: Sim | DAP Válida: Sim | DAP Expirada: Não |
| Titular(es) | | |
| Nome: Agostinho Ferreira da Silva | Nome: Mar | ia Joana da Silva |
| CPF: 246.822.256-34 | CPF: 058.7 | |
| Categoria | Condição | e posse de uso da terra |
| Demais agricultores familiares. | Proprietário | |
| Emissor da DAP | | |
| Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA BERAIS - EMATER-MG | E EXTENSAO RURAL DO ESTADO | O DE MINAS CNPJ: 19.198.118/0001-02 |
| Nome do Responsável: Giovani Chaves | | CPF: 862.855,726-15 |

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, Agostinho Ferreira da Silva, portador da DAP nº SDW0246822256340307200205, CPF nº 246.822.256-34, residente e domiciliado na Fazenda Onça — Município de Quartel Geral/MG, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado na Chamada Pública Nº 02/2020, da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Quartel Geral, 16 de novembro de 2020.

Agostinho Ferreira da Silva



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENT SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENT

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: MG 000627-0.000014

| O Produ | ito: | Polpa de Aba | caxi | | | | |
|-----------|----------|----------------|-----------|------------------|-----------------------------|--|---------------|
| De Marc | a Come | ercial: | FRUTI- | OLLI | | | |
| De Solic | itação E | Eletrônica: | 000537 | 28/2018 | | | |
| De propr | riedade | do Estabelecir | mento: | INDUSTRIA E | COMERCIO DE POLPA I | DE FRUTAS OLI | VEIRA LTDA ME |
| CPF/CNI | PJ Nº. | 15.710.184/ | 0001-50 | L <u>— "</u> , | | ······································ | |
| Localizad | do a: | M Quartel G | Seral 600 | Rua Prefeito Ada | ir, nº 600, letra A. Bairro | Centro | |
| Bairro: | | | | Município: | Quartel Geral | UF: | MG |

Concedido em:

21/11/2018

VALIDO ATÉ: 21/11/2028

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 03/04/2019, às 16:02, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6DIH-MTXF-464I-MNI5

Asila



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMEN

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: MG 000627-0.000010

| O Produto: | POLPA DE A | OLPA DE ACEROLA | | | | | | | |
|----------------|--------------|-----------------|------------------|---------------------------------------|--|---------------|--|--|--|
| De Marca Com | ercial: | FRUTI- | OLLI | | . | | | | |
| De Solicitação | Eletrônica: | 000537 | 0053720/2018 | | | | | | |
| De propriedade | do Estabelec | imento: | INDUSTRIA E | COMERCIO DE POLPA | DE FRUTAS OLI | VEIRA LTDA ME | | | |
| CPF/CNPJ Nº. | 15.710.184 | 1/0001-50 | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | ······································ | | | | |
| Localizado a: | M Quartel | Geral 600 | Rua Prefeito Ada | nir, nº 600, letra A. Bairro | Centro | | | | |
| Bairro: | • | | Município: | Quartel Geral | UF: | MG | | | |

Concedido em:

16/11/2018

VALIDO ATÉ: 16/11/2028

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 03/04/2019, às 16:03, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6QZY-CZHT-IFUR-157R

Asiha



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMEN SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIME



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: MG 000627-0.000011

| O Produto: | POLPA DE C | CAJU | | | | | | | |
|------------------------------------|------------|-----------|--|-----------------------------|--------|----|--|--|--|
| De Marca Comercial: FRU | | FRUTI- | JTI-OLLI | | | | | | |
| De Solicitação Eletrônica: 000537 | | 710/2018 | | | | | | | |
| De propriedade do Estabelecimento: | | | INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS OLIVEIRA LTDA ME | | | | | | |
| CPF/CNPJ Nº. 15.710.184/0001-50 | | | | | | | | | |
| Localizado a: | M Quartel | Geral 600 | Rua Prefeito Ada | ir, nº 600, letra A. Bairro | Centro | | | | |
| Bairro: | | | Município: | Quartel Geral | UF: | MG | | | |

Concedido em:

16/11/2018

VALIDO ATÉ: 16/11/2028

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 03/04/2019, às 16:04, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: HLA3-6LKB-T7ME-18BK

Página 1/1



DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA

(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº 02/2020, da Prefeitura Municipal de Luz/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento aos alunos da rede escolar municipal.

Quartel Geral, 16 de novembro de 2020.

Agostinho Ferreira da Silva

CPF: 246.822.256-34

DAP: SDW0246822256340307200205

Asira

CONTRATO PARTICULAR DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS

Neste contrato particular de beneficiamento de frutas que o fazem de um lado a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS OLIVEIRA – ME, estabelecida na cidade de Quartel Geral/MG, à Rua Prefeito Adair, 600 – Bairro Lagoa, CEP: 35625-000, inscrita no CNPJ: 15.710.184/0001-50, I.E. 001.978.374.00-67, representada, neste ato, pelo seu sócio administrador Sr. MARCELO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF: 045.717.426-90, abaixo assinado, denominado de CONTRATADO; e de outro lado o Sr. AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Fazenda Onça, município de Quartel Geral/MG, portador do CPF: 246.822.256-34, neste ato denominado de CONTRATANTE.

Ambos têm entre si, justo e combinado, o que rege este contrato particular.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO é empresa especializada em beneficiamento de frutas, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), podendo prestar seus serviços no beneficiamento próprio e de terceiros no que tange este contrato particular.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE contrata o CONTRATADO para que ele possa beneficiar as frutas de sua produção própria; sendo que o CONTRATADO deve entregar as mesmas embaladas, congeladas e etiquetadas de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo para que o CONTRATADO entregue os produtos ao CONTRATANTE, de acordo com o requerido, é de 30 (trinta) dias a contar da entrega das frutas.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não se responsabiliza por danos no produto ou má conservação do mesmo, logo após a retirada pelo CONTRATANTE do estabelecimento do CONTRATADO, se o mesmo não seguir as instruções de conservação das polpas que são de necessidade para manutenção deste produto.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estipulada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos beneficiados para quaisquer das partes que possam infringir alguma cláusula deste instrumento.

Asila

AUSULA SEXTA: Este contrato particular de beneficiamento tem a sua renovação válida e automática à partir da presente data, tendo vigência pelo período de 05 (cinco) anos.

Estando, pois, as partes: CONTRATADO E CONTRATANTE, de acordo em tudo que conceitua o presente, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas; e nomeia o Fórum da Comarca de Abaeté/MG para dirimir quaisquer dúvidas que possam vir a surgir pelo descumprimento deste.

Quartel Geral/MG, 01 de setembro de 2020.

nd. Com Polpa de Frutas Oliveira – ME

Marcelo de Óliveira Silva CONTRATADO

Agostinho Ferreira da Silva CONTRATANTE

CNPJ: 18.301.036/0001-70

Telefone: 373421-3030

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG **COLETA Nr.:**

1953/2020

Data:

25/11/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA

Endereço: FAZENDA ONÇA, ZONA RUAL

Cidade

Quartel Geral - MG

CPF:

246.822.256-34

Código: 9554

Banco:

Agência:

Telefone: 37988153810

Conta Corrente:

Fax:

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta:

30 DIAS

Prazo de Entrega:

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega:

Objeto da Coleta de Preço:

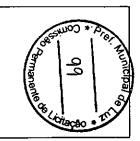
Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das unidades de educação conforme previsto na Lei 11.957, 16/7/09, alterada pela lei 13.987/2020 e Resolução 26

FNDE, de 17/6/13, alterada pela Resolução 04 FNDE, de 2/4/15, para aqvisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Observações:

| Item | Especificação | | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|--|-----------|------------|----------------|-------------|
| 1 | POLPA DE FRUTAS 100% NATURAL SABORES VARIADOS (MARACUJA, ACEROLA, CAJU, ABACAXI, MORANGO) PACOTE COM 1 KG (24461) | | PT 550,00 | | • | |
| | | | | | Total Geral: | |

Luz, 25 de Novembro de 2020.



CNPJ: 18.301.036/0001-70

Telefone/Fax: 373421-3030 / 37

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG *00*L

Solicitate Nv.:

25/11/2020

3845/2020

entro de Custo: 397

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:

Órgão:

281 - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 2 - EDUCACAO BASICA

Nome do Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA

Local de Entrega:

AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -

Destinação: Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das unidades de

educação conforme previsto na Lei 11.957, 16/7/09, alterada pela lei 13.987/2020 e Resolução 26 FNDE, de 17/6/13, alterada pela Resolução 04 FNDE, de 2/4/15, para aqvisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Identificação: SECRETÁRIA

04.04.2.118.3.3.90.30.07.00.00.00 (292/2020)

Código da Dotação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1 | 550 | PT | POLPA DE FRUTAS 100% NATURAL SABORES VARIADOS (MARACUJA, ACEROLA, CAJU, ABACAXI, MORANGO) PACOTE COM 1 KG (24461) | 13,0000 | 7.150,00 |
| | | | | Preço Total: | 7.150,00 |

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA:......

Luz, 25 de Novembro de 2020.

Assinatura do Responsável



CNPJ: 18.301.036/0001-70

Telefone: 373421-3030

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

COLETA Nr.:

1952/2020

Data:

25/11/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: GILSON PEREIRA NEVES

Endereço: **RUA GETULIO VARGAS, 585**

LUZ

- MG

043.086.956-86

Código: 6662

Telefone:

Banco:

1 - BANCO DO BRASIL S.A. -

Agência:

1090-1 - 10901

Conta Corrente: 7422-5

Fax:

Condições de Pagamento:

30 DIAS

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega:

Cidade

CPF:

Objeto da Coleta de Preço:

Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das unidades de educação conforme previsto na Lei 11.957, 16/7/09, alterada pela lei 13.987/2020 e Resolução 26

FNDE, de 17/6/13, alterada pela Resolução 04 FNDE, de 2/4/15, para aqvisição de generos alimentícios da agricultura familiar.

Observações:

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1 | MANDIOCA DESCASCADA MANDIOCA BRANCA DESCASCADA, FRESCAS DE ÓTIMAQUALIDADE; COMPACTA, FIRME E INTACTA; HIGENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, AROMA, COR ESABOR TÍPICO DA ESPÉCIE; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG DO PRODUTO EM CADA SACO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (24548) | KG | | 920,00 | | <u> </u> |

Total Geral.....:

Luz, 25 de Novembro de 2020.



CNPJ: 18.301.036/0001-70

Telefone/Fax: 373421-3030 / 37

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG Solicitação 3844/2020

Data

25/11/2020

Nr. por Centro de Custo: 396

04.04.2.118.3.3.90.30.07.00.00.00 (292/2020)

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:

Órgão:

Unidade:

281 - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2 - EDUCACAO BASICA

Nome do Solicitante:

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA

Local de Entrega:

AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -

Destinação:

Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das unidades de educação conforme previsto na Lei 11.957, 16/7/09, alterada pela lei 13.987/2020 e Resolução 26 FNDE, de 17/6/13, alterada pela Resolução 04

FNDE, de 2/4/15, para aqvisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Identificação: SECRETÁRIA

Código da Dotação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1 | 920 | KG | MANDIOCA DESCASCADA MANDIOCA BRANCA DESCASCADA, FRESCAS DE ÓTIMAQUALIDADE; COMPACTA, FIRME E | 3,5000 | 3.220,00 |
| | | | INTACTA; HIGENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO | | |
| | | | UNIFORME NA COLORAÇÃO, AROMA, COR ESABOR TÍPICO DA | | |
| | | | ESPÉCIE; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG | | |
| | | | DO PRODUTO EM CADA SACO; LIVRE DE SUJIDADES, | | |
| | | | PARASITAS E LARVAS. (24548) | | |
| | | | | Preço Total: | 3.220,00 |

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA:.....

Luz, 25 de Novembro de 2020.

Assinatura do Responsável



CNPJ: 18.301.036/0001-70

Telefone: 373421-3030

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG **COLETA Nr.:**

1951/2020

Data:

25/11/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: AVELINO DO COUTO PEREIRA

Código: 7164

Banco: Agência: 756 - BANCO COOPERATIVO

3140-2 - 3140

Endereço:

LUZ - MG

Telefone: 373421-2337

Cidade CPF:

124.348.846-87

Fax:

Conta Corrente: 604011

Condições de Pagamento:

30 DIAS

RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO, 1517

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega:

Objeto da Coleta de Preço:

Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das unidades de educação conforme previsto na Lei 11.957, 16/7/09, alterada pela lei 13.987/2020 e Resolução 26

FNDE, de 17/6/13, alterada pela Resolução 04 FNDE, de 2/4/15, para aqyisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Observações:

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1 | LARANJA PĒRA RIO FRUTA DE BOA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR-SE | KG | | 480,00 | | |

FRESCA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, AROMA É SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. UNIDADES COM 150 GRAMAS. (24545)

Total Geral.....:

Luz. 25 de Novembro de 2020.



CNPJ: 18.301.036/0001-70

Telefone/Fax: 373421-3030 / 37

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

3843/2020 2個/11/2020 Data:

Solicitéc

Nr. por Centronde Custo: 395

04.04.2.118.3.3.90.30.07.00.00.00 (292/2020)

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:

281 - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Órgão:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade:

2 - EDUCACAO BASICA

Nome do Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA

Local de Entrega: Destinação:

AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -

Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das unidades de educação conforme previsto na Lei 11.957, 16/7/09, alterada pela lei

13.987/2020 e Resolução 26 FNDE, de 17/6/13, alterada pela Resolução 04 FNDE, de 2/4/15, para aqvisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Identificação: SECRETÁRIA

Código da Dotação:

Observações:

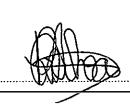
ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1 | 480 | KG | LARANJA PÊRA RIO FRUTA DE BOA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. UNIDADES COM 150 GRAMAS. (24545) | 2,9000 | 1.392,00 |
| | | | | Preço Total: | 1.392,00 |

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA:.....

Luz, 25 de Novembro de 2020.

Assinatura do Responsável



CNPJ: 18.301.036/0001-70

Telefone: 373421-3030

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG **COLETA Nr.:**

1950/2020

Data:

25/11/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

JONAS PAULO QUEIROZ Fornecedor:

Código: 4568

Banco: Agência: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. -

1090-1 - 10901

Endereço:

AV.DR. JOSAPHAT MACEDO, 444

Telefone: 37.3421-1036

Cidade CNPJ:

LUZ - MG 05.021.075/0001-72

Inscrição Estadual:

Fax:

Conta Corrente: 8309-7

Condições de Pagamento:

30 DIAS

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega:

Objeto da Coleta de Preço:

Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das unidades de educação conforme previsto na Lei 11.957, 16/7/09, alterada pela lei 13.987/2020 e Resolução 26

FNDE, de 17/6/13, alterada pela Resolução 04 FNDE, de 2/4/15, para aqvisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Observações:

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------------------------|------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (8087) | KG | | 212.00 | | |

Luz, 25 de Novembro de 2020.



CNPJ: 18.301.036/0001-70

Telefone: 373421-3030

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

COLETA Nr.:

1950/2020

Data:

25/11/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|------|-------|------------|----------------|-------------|
| 2 | CARNE BOVINA DE SEGUNDACARNE BOVINA DE SEGUNDA, PEÇA DESOSSADA: MÚSCULO, ACÉM, RESFRIADO E NÃO CONGELADA CORTADA EM CUBOS PEQUENO COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM GORDURA APARENTENO MÁXIMO 10% DE CARTILAGEM E GORDURA EM CADA QUILO DE ALIMENTO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA. DISTRIBUÍDA POR ESTABELECIMENTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE SIF E/OU IMA E/ OU SIM. DEVERÁ SER FORNECIDO POR ESTABELECIMENTO COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. AS EMBALAGENS DEVEM IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE. DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO APROPRIADO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS SEMANALMENTE, SENDO SEGUNDA E QUINTA-FEIRA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO, CONFORME SOLICITAÇÃO PRÉVIA DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A DEMANDA DO CARDÁPIO ELABORADO SEMANALE OUTRAS UNIDADES E SECRETARIAS A SER DEFINIDA PELO RESPONSÁVEL DO ALMOXARIFADO ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES DE ENTREGA. (24700) | КG | | 432,00 | | |
| | | | | | Total Geral: | |

Luz, 25 de Novembro de 2020.



CNPJ: 18.301.036/0001-70

Telefone/Fax: 373421-3030 / 37

Av. Laerton Paulinelli, 153 C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG Data: 107 26/11/2020

Solicitaद्वाकियाः:

Nr. por Centro de Casto: 394

Folha: 1/2

3842/2020

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:

281 - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Órgão:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.04.2.118.3.3.90.30.07.00.00.00 (292/2020)

Unidade:

2 - EDUCACAO BASICA

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA

Nome do Solicitante: Local de Entrega:

AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -

Destinação:

Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das unidades de educação conforme previsto na Lei 11.957, 16/7/09, alterada pela lei 13.987/2020 e Resolução 26 FNDE, de 17/6/13, alterada pela Resolução 04 FNDE, de 2/4/15, para aqyisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Identificação: SECRETÁRIA

Código da Dotação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|--|----------------------|----------------------|
| 1 | 212 | KG | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (8087) | 33,9900 | 7.205,88 |
| 2 | 432 | KG | CARNE BOVINA DE SEGUNDA CARNE BOVINA DE SEGUNDA, | 24,9900 | 10.795,68 |
| | | | PEÇA DESOSSADA: MÚSCULO, ACÉM, RESFRIADO E NÃO | | |
| | | | CONGELADA CORTADA EM CUBOS PEQUENO COM TEXTURA, | | |
| | | | COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM GORDURA | | |
| | • | | APARENTENO MÁXIMO 10% DE CARTILAGEM E GORDURA EM | | |
| | | | CADA QUILO DE ALIMENTO, ISENTO DE ADITIVOS OU | | |
| | | | SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO | | |
| | | | CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS | | |
| | | | (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). SEGUIR OS | | |
| | | | PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA. | | |
| | | | DISTRIBUÍDA POR ESTABELECIMENTO COM REGISTRO NO | | |
| | | | ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE SIF E/OU IMA E/ OU SIM. | | |
| | | | DEVERÁ SER FORNECIDO POR ESTABELECIMENTO COM | | |
| | | | ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. AS EMBALAGENS DEVEM | | |
| | | | IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE | | |
| | | | VALIDADE. DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO | | |
| | | | APROPRIADO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGAS | | |
| | | | DEVERÃO SER REALIZADAS SEMANALMENTE, SENDO SEGUNDA | | |
| | | | E QUINTA-FEIRA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO | <i>@</i> 00 | |

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA:.....

Luz, 25 de Novembro de 2020.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 18.301.036/0001-70

Telefone/Fax: 373421-3030 / 37

Av. Laerton Paulinelli, 153 C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG Solicitação Nr.: 3842/2020 Data 2 109 29/11/2020

Nr. por Centro de Custo: 394

Folha: 2/2

[] Execução de Serviço

] Execução de Obra] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

| . , | | | | | |
|------|------------|-------|--|----------------------|----------------------|
| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
| | | | MUNICÍPIO E DISTRITO, CONFORME SOLICITAÇÃO PRÉVIA | | <u> </u> |
| | | | DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A | | |
| | | | DEMANDA DO CARDÁPIO ELABORADO SEMANALE OUTRAS | | |
| | | | UNIDADES E SECRETARIAS A SER DEFINIDA PELO | | |
| | | | RESPONSÁVEL DO ALMOXARIFADO ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES | | |
| | | | DE ENTREGA. (24700) | | |

Preço Total:

18.001,56

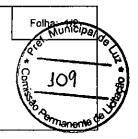
Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA:.....

Luz, 25 de Novembro de 2020.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO Excelentíssimo(a)

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a ábertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO CONFORME

PREVISTO NA LEI 11.957, 16/7/09, ALTERADA PELA LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÃO 26 FNDE, DE 17/6/13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 04 FNDE, DE 2/4/15, PARA AQVISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR.

`sso Adm. no:

159/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

a de Julgamento:

Menor Preço

Forma Pgto. / Reajuste: 15 DIAS / 60 DIAS

Prazo Entrega/Exec.:

5 DIAS

Local de Entrega:

AV.LAERTON PAULINELLI, 153- ADMINISTRAÇÃO -

Urgência: Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|---------|---|---|-----------------------|----------------|
| 292 | 04.04.2.118.3.3.90.30.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 144 - 1 | MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE | 3.3.90.30.07.00.00.00 | 1,00 |
| | | | Total previsto: | 1,00 |

ITENS:

| Item | Quantidade l | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------|--------------|-------|---|--------------------|----------------|
| 1 | 212,000 | KG | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (8087) | 33,9900 | 7.205,88 |
| 2 | 550,000 | PT | POLPA DE FRUTAS 100% NATURAL SABORES VARIADOS (MARACUJA, ACEROLA, CAJU, ABACAXI, MORANGO) PACOTE COM 1 KG (24461) | 13,0000 | 7.150,00 |
| 3 | 480,000 | KG | LARANJA PÈRA RIO FRUTA DE BOA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. UNIDADES COM 150 GRAMAS. (24545) | 2,9000 | 1.392,00 |
| 4 | 920,000 | KG | MANDIOCA DESCASCADA MANDIOCA BRANCA DESCASCADA, FRESCAS DE ÓTIMAQUALIDADE; COMPACTA, FIRME E INTACTA; HIGENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, AROMA, COR ESABOR TÍPICO DA ESPÉCIE; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG DO PRODUTO EM CADA SACO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (24548) | 3,5000 | 3.220,00 |

Luz, 26 de Novembro de 2020.

Wagner Botinha/Secretario de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------|------------|-------|---|--------------------|----------------|
| 5 | 432,000 | KG | CARNE BOVINA DE SEGUNDACARNE BOVINA DE SEGUNDA, PEÇA DESOSSADA: MÚSCULO, ACÉM, RESFRIADO E NÃO CONGELADA CORTADA EM CUBOS PEQUENO COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM GORDURA APARENTENO MÁXIMO 10% DE CARTILAGEM E GORDURA EM CADA QUILO DE ALIMENTO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS | 24,9900 | 10.795,68 |
| | | | ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA.DISTRIBUÍDA POR ESTABELECIMENTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE SIF E/OU IMA E/ OU SIM. DEVERÁ SER | | |
| | | | FORNECIDO POR ESTABELECIMENTO COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. AS EMBALAGENS DEVEM IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE. DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO APROPRIADO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS SEMANALMENTE, SENDO SEGUNDA E QUINTA-FEIRA NAS | | |
| | | | UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO, CONFORME SOLICITAÇÃO PRÉVIA DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A DEMANDA DO CARDÁPIO ELABORADO SEMANALE OUTRAS UNIDADES E SECRETARIAS A SER DEFINIDA PELO RESPONSÁVEL DO ALMOXARIFADO ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES DE ENTREGA. (24700) | | |

Total Geral ---->

78,3800

29.763,56

Luz, 26 de Novembro de 2020.

Wagner Betinha-Secretario de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:

159/2020

B - Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

C - Forma de Julgamento: Menor Preco

D - Forma Pgto./ Reajuste: 15 DIAS / 60 DIAS

E - Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS

Local de Entrega:

AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO

· Urgência:

H - Vigência:

I - Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI 11.957, 16/7/09, ALTERADA PELA LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÃO 26 FNDE, DE 17/6/13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 04 FNDE, DE 2/4/15, PARA AQYISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|---------|---|---|-----------------------|----------------|
| | 04.04.2.118.3.3.90.30.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 144 | MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS P - PNAE | 3.3.90.30.07.00.00.00 | 1,00 |
| | | | Total Previsto : | 1,00 |

Luz, 26 de Novembro de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Av. Laerton Paulinelli, 153

- Luz - MG C.E.P.: 35595-000



<u>Parecer</u> contábil

| | Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para |
|---------|--|
| assegur | ar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que: |
| | · |
| | |

| [|] - | HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) ab | aixo: |
|---|-------|--|-------|
| [|] - (| NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações; | |

Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:

159/2020

Data do Processo Adm.:

26/11/2020

Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo Adm.:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI 11.957, 16/7/09, ALTERADA PELA LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÃO 26 FNDE, DE 17/6/13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 04 FNDE, DE 2/4/15, PARA AQYISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

| Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------|--|
| 2.118 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.07.00.00.00 | 48.051,60 | 1,00 |
| | | | Total Previsto: | 1,00 |
| | | | | 2.118 3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.30.07.00.00.00 48.051,60 |

| | | , | | |
|--|----------|---|--------------|------|
| | <u> </u> | | Total Geral: | 1,00 |
| | | | | |

| Luz, Em/ | |
|----------|-----------------------------|
| | Mush |
| | MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA |



Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 159/2020 Dispensa de Licitação nº 041/2020 Data: 26.11.2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020 ,decide pela dispensa de Licitação para Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das unidades de educação conforme previsto na Lei 11.957, 16/7/09, alterada pela lei 13.987/2020 e Resolução 26 FNDE, de 17/6/13, alterada pela Resolução 04 FNDE, de 2/4/15, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Considerando o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e dos empreendedores familiares.

Considerando que o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Considerando que os recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo de 30% deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Considerando a Resolução /CD/FNDE nº 038 de 16.07.09 em seu art. 18, §1º, a aquisição dos gêneros poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade.

Entretanto, foi realizada a pesquisa de mercado, em anexo, providenciado

a chamada pública 002/2020.

Portanto, a CPL, decide com base no art. 38 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 a bem do serviço público, contratar os produtores conforme a ata de abertura da chamada pública.

Valor da Dispensa: R\$29.763,56 (Vinte nove mil e setecentos sessenta três reais e cinquenta seis centavos).

Luz/MG, 26 de Novembro de 2020.

Vanusa Cândida de OLiveira Brito Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

Luis Carlos Vieira Rodrigues

Diego Sille Aden

Sandra Lazara Ferreira Costa



Secretaria Municipal de Administração



Processo nº. 159/2020 Dispensa de Licitação nº. 041/2020

Data: 26.11.2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 38, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no Parecer de N.º 554/2020, de 26 de Novembro de 2020 da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das unidades de educação conforme previsto na Lei 11.957, 16/7/09, alterada pela lei 13.987/2020 e Resolução 26 FNDE, de 17/6/13, alterada pela Resolução 04 FNDE, de 2/4/15, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. E autorizo o empenho das despesas em favor de:

- AVELINO DO COUTO PEREIRA
- AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA
- GILSON PEREIRA NEVES
- JONAS PAULO QUEIROZ

Fundamento Legal: Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações

Valor Global: R\$ 29.763,56 (Vinte nove mil e setecentos sessenta três reais e cinqüenta seis centavos).

Publique-se.

Luz, 26 de Novembro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



Processo nº. 159/2020 Dispensa de Licitação nº. 041/2020 Data: 26.11.2020 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 38, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no Parecer de N.º 554/2020, de 26 de Novembro de 2020 da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das unidades de educação conforme previsto na Lei 11.957, 16/7/09, alterada pela lei 13.987/2020 e Resolução 26 FNDE, de 17/6/13, alterada pela Resolução 04 FNDE, de 2/4/15, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. E autorizo o empenho das despesas em favor de: LI AVELINO DO COUTO PEREIRA LI AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA 🛛 GILSON PEREIRA NEVES 7 JONAS PAULO QUEIROZ Fundamento Legal: Art. 38, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações Valor Global: R\$ 29.763,56 (Vinte nove mil e setecentos sessenta três reais e cinquenta seis centavos). Publique-se. Luz, 26 de Novembro de 2020

AILTON DUARTE Prefeito Municipal de Luz

> Publicado por: Miriam Delgado Código Identificador:4285C7DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/11/2020. Edição 2892 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/



116

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº. 554/2020, de 26 de Novembro de 2020.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Chamada Pública nº. 02/2020 na modalidade Dispensa de licitação nº. 041/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para alimentação escolar, com dispensa de licitação baseada na Lei 13.987, de 07 de Abril de 2020, que altera a Lei 11.947, de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17 de Junho de 2013, alterada pela Resolução do FNDE nº. 04, de 02 de Abril de 2015.

PARECER

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 2.791/2020 de 02 de Janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº. 2.850/2020, de 01 de Abril de 2020, encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer, nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Dispensa de Licitação por limite, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório;
- 2) Juntou a Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17 de Junho de 2013, alterada pela Resolução do FNDE nº. 04, de 02 de Abril de 2015 a respeito do programa nacional de alimentação escolar PNAE;
- 3) Foram atendidas todas as exigências da Lei 13.987, de 07 de Abril de 2020, que altera a Lei 11.947, de 16 de Junho de 2009;
- 4) Também foram acostadas a relação dos alimentos e produtos atendendo o PNAE para alimentação escolar dos alunos das creches e educação infantil municipal de Luz/MG em que foram definidos os gêneros alimentícios a serem adquiridos pela Agricultura Familiar;
- 5) A documentação dos agricultores familiares, e o Extrato de DAP de Agricultor FORAM devidamente acostadas na audiência a ser realizada;



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- 6) Verificou-se a existência de recursos para pagamento dos gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da unidade escolar do município;
- 7) O setor de licitações realizou a Ata do Termo de Dispensa com base na Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17 de Junho de 2013 e na Lei 13.987, de 07 de Abril de 2020, que altera a Lei 11.947, de 16 de Junho de 2009, e a publicação da referida dispensa;

O art. 20 da Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17 de Junho de 2013 c/c o art. 14 da Lei 11.947/09 dispõem:

Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da <u>Lei nº 8.666/1993</u> ou da <u>Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002</u>, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da <u>Lei nº 11.947/2009</u>.

Nunicipal o

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Portanto, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE foram utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios junto à agricultura familiar ou empreendedor familiar rural.

Destarte, foram devidamente satisfeitos os requisitos estipulados no dispositivo legal do no artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17 de Junho de 2013 e na Lei 13.987, de 07 de Abril de 2020, que altera a Lei 11.947, de 16 de Junho de 2009. Portanto, encontram-se devidamente cumpridas as condições para realização da dispensa.

Diante do exposto, foram realizadas dispensas em favor dos senhores: JONAS PAULO QUEIROZ, AVELINO DO COUTO PEREIRA, GILSON PEREIRA NEVES e AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA.

Assim sendo, por essas razões, a CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - MODALI-DADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da a-



118

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

gricultura familiar, para alimentação escolar, com dispensa de licitação baseada na Lei 13.987, de 07 de Abril de 2020, que altera a Lei 11.947, de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17 de Junho de 2013, alterada pela Resolução do FNDE nº. 04, de 02 de Abril de 2015, está em consonância com a legislação e demais normas pertinentes, razão pela qual a esta PROCURADORIA JURIDICA opina por sua aprovação.

Este o parecer, S.M.J.

Rafaela Chaves Paulinell

OAB/MG 199.235

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 159/2020 Dispensa de Licitação nº. 041/2020 Data: 26.11.2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 38, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no Parecer de N.º 554/2020, de 26 de Novembro de 2020 da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das unidades de educação conforme previsto na Lei 11.957, 16/7/09, alterada pela lei 13.987/2020 e Resolução 26 FNDE, de 17/6/13, alterada pela Resolução 04 FNDE, de 2/4/15, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. E autorizo o empenho das despesas em favor de:

AVELINO DO COUTO PEREIRA AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA GILSON PEREIRA NEVES JONAS PAULO QUEIROZ

Fundamento Legal: Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações

Valor Global: R\$ 29.763,56 (Vinte nove mil e setecentos sessenta três reais e cinquenta seis centavos).

Publique-se.

Luz, 26 de Novembro de 2020

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por: Miriam Delgado Código Identificador: B04A66B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios Mineiros no dia 30/11/2020. Edição 2893

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



CONTRATO DE FORNCIMENTO N.º 127/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICPAL DE LUZ/MG E A PESSOA DE AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA, COM FULCRO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/20, DISPENSA Nº 041/20.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, inscrita no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70, bairro Monsenhor Parreiras representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Duarte, portador do CPF: 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Sr. Agostinho Ferreira da Silva, sede Fazenda Onça, Quartel Geral/MG portador do CPF: 246.822.256-34, doravante denominado CONTRATADO, fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede pública, durante o período de suspensão das aulas em razão pandemia COVID-19, bem como a Resolução n.º 2/2020 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, descrito nos itens enumerados no quadro do item 1, da chamada pública nº 02/2020; o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limiterindividual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para a Prefeitura Municipal de Luz, através da Secretaria Municipal de Educação, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº 02/20, para atendimento aos alunos das creches e escolas municipais.



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Centro Administrativo Municipal P. M. LO.

Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz MG - 35595-000 APROVAD

educacao@luz.mg.gov.br - Telefax: (37)3421-3303



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2020.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 02/2020.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais).**

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| | | | | Preço de Aquisição | |
|--|---------|------------|------------------------------|---|-----------------|
| Produto | Unidade | Quantidade | Periodicidade de entrega* | Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada) | Preço Total R\$ |
| Polpa de Fruta 100% natural, sem açúcar e aditivos artificiais. Sabores variados: Caju, abacaxi e acerola | Kg | 550 kg | Mensal | 13,00 | R\$7.150,00 |
| Total R\$ | | | | | R\$7.150,00 \ |

*A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Luz/MG

SEMECE SECRETARIA MUNICIPAL DE FOUCAÇÃO. CONTURA PESMINATE pret

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Centro Administrativo Municipa Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz MG - 35595/00

educacao@luz.mg.gov.br - Telefax: (37)3421 \$30



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

122

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos é materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

| As | despesas | decorrentes | do presente | contrato. | correrão | à conta d | as seguintes | dotações | orçamentárias |
|----|------------------|-------------|--------------|-----------|----------|-----------|--------------|----------|---------------|
| ~3 | acspessos | 40001101103 | UU PI COCIIC | COLLEGEO | COLLCIAO | a conta a | ロン うじたいいにたう | actactes | Orcamentanas |

X PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

SEMECE SECRETARIA MUNICIPAL DE FIDURAÇÃO CUNTURAN (SEPARA) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Centro Administrativo Municipal
Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz MG - 35595-

educacao@luz.mg.gov.br - Telefax: (37)3421-830



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 02/2020 pela Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015, pela resolução n.º 2/2020 e pela Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede pública, durante o período de suspensão das aulas em razão pandemia COVID-19 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Asika

Off to the second

pund



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Centro Administrativo Municipal.

Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz MG - 35595-000.

educação@luz.mg.gov.br - Telefax: (37)3421-3203



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de manera dezembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Luz/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luz/MG, 26 de novembro de 2020.

Ailton Duarté
Prefeito Municipal
Contratante

Agostinho Ferreira da Silva Contratado

Testemun

Rosemary Ferreira da Silva

CPF: 628.022.916-53

Claudia Alves Santos CPF: 00087004607



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ



SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 127/2020 - PRC N° 159/2020 -DISPENSA - 041/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 127/2020 - PRC N° 159/2020 - DISPENSA - 041/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA. OBJETO: "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO DE 2020, DESCRITO NOS ITENS ENUMERADOS NO QUADRO DO ITEM 01, DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020". VALOR: R\$7.150,00 (Sete mil cento e cinqüenta reais). VIGÊNCIA: 02(dois) Meses. LUZ/MG, 26.11.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal

Publicado por: Miriam Delgado Código Identificador:4CAEBFC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/11/2020. Edição 2892

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



CONTRATO DE FORNCIMENTO N.º 128/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/20 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNIIPAL DE LUZ E A PESSOA DE GILSON PEREIRA NEVES COM FULCRO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/20, DISPENSA Nº 041/20.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, inscrita no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70 representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Ailton Duarte, portador do CPF: 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. Gilson Pereira Neves, sede à Rua São Gotardo, n.º 271, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, portador do CPF: 043.086.956-86, doravante denominado CONTRATADO, fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947/2009 alterada pela Lei nº 13.987/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede pública, durante o período de suspensão das aulas em razão pandemia COVID-19, bem como a Resolução n.º 2/2020 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, descrito nos itens enumerados no quadro do item 1, da chamada pública nº 02/2020; o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

SEMECE

O CONTRATADO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o finite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para a

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Centro Administrativo-Municipal
Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz MG - 35595-000

educacao@luz.mg.gov.br - Telefax: (37)3421-330

educacaoleminz.ing.gov.bi = Teleia

AND





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Luz, através da Secretaria Municipal de Educação, podendo fornecer os gênero alimentícios da Chamada Publica nº 02/20, para atendimento aos alunos das creches e escolas municipal. **CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2020.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 02.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| | Unidade | | | Preço de Aquisição | | |
|---------------------|---------|------------|------------------------------|---|-----------------|--|
| Produto | | Quantidade | Periodicidade de entrega* | Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada) | Preço Total R\$ | |
| Mandioca descascada | Kg | 920 | Mensal | 3,50 | R\$3.220,00 | |
| Total R\$ | | | | | R\$3.220,00 | |

*A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Luz/MG

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Centro Administrativo Munițipal Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz MG - 3559\$

educacao@luz.mg.gov.br - Telefax: (37)3421/3303

Kunicipal &



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- X PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAEPROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

- 12.1 Advertência.
- 12.2 Multas de:
- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Centro Administrativo Municipal

Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz MG –\35595

educacao@luz.mg.gov.br - Telefax: (37)3421-

Telefax: (37)

SEMECE ASSECTATION MUNICIPALITY General

Presa 1



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 02/2020 pela Resolução FNDE n.º 26/2013. alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015, pela resolução n.º 2/2020 e pela Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede pública, durante o período de suspensão das aulas em razão pandemia COVID-19 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;

> Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Centro Administrativo Municipal Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz MG † 35595-0

<u>educacao@luz.mg.gov.br</u> - Telefax: (37)3421



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Luz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luz/MG, 26 de novembro de 2020.

Ailton Duarte
Prefeito Municipal

Contratante

Gilson Pereira Neves

Contratado

From Drava Mos

Testemunhas:

Rosemary Ferreira da Silva

CPF: 628.022.916-53

Claudia Alves Santos



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Centro Administrativo Municipal Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz MG - 35595 (1)00

educacao@luz.mg.gov.br - Telefax: (37)3421-38039

R

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 128/2020 - PRC N° 159/2020 -DISPENSA - 041/2020.



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2020 - PRC Nº 159/2020 - DISPENSA - 041/2020, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: GILSON PEREIRA NEVES. OBJETO: "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA PÚBLICA, **EDUCAÇÃO** DE VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO DE 2020, DESCRITO NOS ITENS ENUMERADOS NO QUADRO DO ITEM 01, DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020". VALOR: R\$3.220,00 (Dois mil duzentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 02(dois) Meses.

LUZ/MG, 26:11.2020.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal

Publicado por: Miriam Delgado Código Identificador:E9DB26ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/11/2020. Edição 2892

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



CONTRATO DE FORNCIMENTO N.º 129/2020 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/20 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNIIPAL DE LUZ E A PESSOA DE AVELINO DO COUTO PEREIRA COM FULCRO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/20, DISPENSA Nº 041/20.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, inscrita no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70 representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Ailton Duarte, portador do CPF: 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sr. Avelino do Couto Pereira sede à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º1517, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, inscrita no CPF: 124.348.846-87, doravante denominado CONTRATADO, fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede pública, durante o período de suspensão das aulas em razão pandemia COVID-19, bem como a Resolução n.º 2/2020 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, descrito nos itens enumerados no quadro do item 1, da chamada pública nº 02/2020; o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

SEMECE SECRETARIA MUNICIPAL DE FIDUCAÇÃO, QUITURA PESADARIA Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Centro Administrativo Municipal AV Daerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz MG - 35595,000

educacao@luz.mg.gov.br - Telefax: (37)3421-330

· Anelino

90

& Sun- a



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Prefeitura Municipal de Luz, através da Secretaria Municipal de Educação, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº 02/20, para atendimento aos alunos das creches e escolas municipal.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2020.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 02.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 1.392,00 (Hum mil e trezentos e noventa e dois reais).**

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| | İ | Quantidade | | Preço de Aquisição | | |
|--------------|---------|------------|------------------------------|---|-----------------|--|
| Produto | Unidade | | Periodicidade de entrega* | Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada) | Preço Total R\$ | |
| Laranja pêra | Kg | 480 kg | Mensal | 2,90 | R\$1.392,00 | |
| Total R\$ | | | R\$1.392,00 | | | |

*A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Centro Administrativo Municipal Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz MG - 35595 000

educacao@luz.mg.gov.br - Telefax: (37)3421-3303

Audino di

Court





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- X PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
- PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na ciáusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

- 12.1 Advertência.
- 12.2 Multas de:
- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos cajusados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização Durand

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Secretaria Munici<u>pa</u>l de Educação, Cultura e Esportes - Centro Administrativo Municipal . Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz MG – 35595/000

educacao@luz.mg.gov.br - Telefax: (37)3421/330



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

135

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguañ as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 02/2020 pela Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015, pela resolução n.º 2/2020 e pela Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede pública, durante o período de suspensão das aulas em razão pandemia COVID-19 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

ECE TUNICIPAL DE Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Centro Administrativo Municipal Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz MG - 35595 000

educacao@luz.mg.gov.br - Telefax: (37)3421-330

free

- 1-

Cou to



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

136

É competente o Foro da Comarca de Luz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contratement

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luz/MG, 26 de novembro de 2020.

Ailton Duarte 7
Prefeito Municipal
Contratante

Avelino do Couto Pereira

Contratado

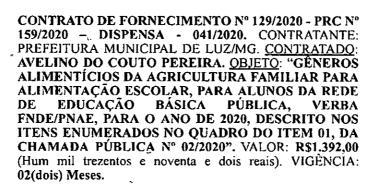
Testemunhas

Rosemary Ferreira da Silva CPF: 628.022.916-53 Claudia Alves Santos CPF: 00087004607



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2020 - PRC Nº 159/2020 -DISPENSA - 041/2020.



LUZ/MG, 26.11.2020.

AILTON DUARTE. Prefeito Municipal.

Publicado por: Miriam Delgado Código Identificador:1FE4CE56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/11/2020. Edição 2892

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CONTRATO DE FORNCIMENTO N.º 130/2020 DE 26 DE NOVEMBRO D

CONTRATO DE FORNECIMENTO № 130/20 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICPAL DE LUZ/MG E A PESSOA DE JONAS PAULO QUEIROZ, COM FULCRO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0159/20, DISPENSA № 041/20.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, inscrita no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Duarte, portador do CPF: 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG doravante denominado CONTRATANTE,, e por outro lado Sr. Jonas Paulo Queiroz sede na Rua Iguatama, n.º 06, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, inscrita no CPF: 033.739.746-58, doravante denominado CONTRATADO, fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede pública, durante o período de suspensão das aulas em razão pandemia COVID-19, bem como a Resolução n.º 2/2020 e Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020, descrito nos itens enumerados no quadro do item 1, da chamada pública nº 02/2020; o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Ágricultura/Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para a Prefeitura Municipal de Luz, através da Secretaria Municipal de Educação, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº 02/20, para atendimento aos alunos das creches e escolas municipal.

CLÁUSULA QUARTA:



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Centro Administrativo Municipal-Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz MG – 35595-000 educacao@luz.mg.gov.br - Telefax: (37)3421-3303



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolviment - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2020.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 02.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 18.001,56(dezoito mil e um reais e cinquenta e seis centavos).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| | | Quantidade | | Preço de Aquisição | | |
|-----------------------|---------|-------------------|------------------------------|---|--------------------|--|
| Produto | Unidade | | Periodicidade de entrega* | Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada) | Preço Total R\$ | |
| Carne Bovina de 1ª | Kg | 212 | Mensal | 33,99 | R\$7.205,88 | |
| Carne Bovina de 2ª Kg | | 432 Mensal | | 24,99 | R\$10.795,68 | |
| Total R\$ | | R\$18.004,56 | | | | |

^{*}A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Luz

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despésas com frete, (recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



CLÁUSULA OITAVA:

| As despesas decorrentes do presente | contrato co | orrerão à d | conta das : | seguintes (| dotações | orçamentárias |
|-------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------|---------------|
| | | | | | | |

X PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de dános causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não expluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

NECE MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Centro Administrativo Municipal

Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz MG - 35595-00 educação@luz.mg.gov.br - Telefax: (37)3421-330



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 02/2020 pela Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 04/2015, pela resolução n.º 2/2020 e pela Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei nº 13.987/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede pública, durante o período de suspensão das aulas em razão pandemia COVID-19 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

pread





Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Luz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luz, 25 de novembro de 2020.

Ailton Duarte

Prefeito Municipal

Contratante

Jonas Paulo Queiroz

Contratado

Testemunhas:

Rosematy Ferreira da Silva

CPF: 628.022.916-53

Claudia Alves Santos CPF: 00087004607



03/12/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO DE FORNECIMENTO № 130/2020 - PRC № 159/2020 -DISPENSA - 041/2020.



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2020 - PRC Nº 159/2020 - DISPENSA - 041/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: JONAS PAULO QUEIROZ. OBJETO: "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO DE 2020, DESCRITO NOS ITENS ENUMERADOS NO QUADRO DO ITEM 01, DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020". VALOR: R\$18.001,56 (Dezoito mil um real e cinqüenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 02(dois) Meses.

LUZ/MG, 26.11.2020.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal

Publicado por: Miriam Delgado Código Identificador:4C82CF6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/11/2020. Edição 2892

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas:

Data Emissão:

26/11/2020

1/1

Willichal of

Autoriz. Fornecimento:

5741/2020

Adjudicação:

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:281/2020 - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EMPENHO ORDINÁRIO

VALOR DA AF: 7150,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 7150,00

FONTE: PNAE

DATA PREVISTA: 26/11/2020

DESPESA: 292/2020

LICITAÇÃO: 41/2020

HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020

DOTAÇÃO:

2.118 MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS

339030 - Material de Consumo 339030/07 - Gêneros de Alimentação

FAVORECIDO: 9554 - AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA

CNPJ: /-

ENDEREÇOFAZENDA ONÇA, ZONA RUAL -

CIDADE: Quartel Geral - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:37988153810

PROC. DE COMPRA: 159/2020

CONTRATO:

MO" ".IDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

AQ.DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO CONF. PREVISTO NA LEI 11.957, 16/7/09, ALTERADA PELA LEI 13.987/20 E RESOLUÇÃO 26 FNDE,ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 04 FNDE DE 2/4/15, P/ AQ GÊNEROS ALIMENTICIOS AGRIC. FAMILIAR, CONT.127/20.

Código Material Descrição do Material Quantidade Preço Unitário Marca Preço Total 2 24461 POLPA DE FRUTAS 100% NATURAL 550,000 13,00000 7150,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

CNPJ: 18.301.036/0001-70

Fone: 373421-3030

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 5741/2820 anivo:

Processo Administ Processo Nr.:

Data do Processo

Data da Homologà Sequência da Adjud

Data da Adjudicação:

/2020 66 /2020 /2020

26/11/2020

9/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 41/2020 - DL

nanente

(Empenho Ordinário nr.: 6603)

Folha: 1/1

Fomecedor:

AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA

Quartel Geral - MG - CEP: 35595-000

Endereço:

FAZENDA ONÇA, ZONA RUAL

Cidade: CPF:

246.822.256-34

Codigo: 9554

Telefone:

37988153810

Banco: Agência:

Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

ن.yáo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Inscrição Estadual:

Unidade:

02 - EDUCACAO BASICA

Centro de Custo:

281 - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Fonte de Recurso:

PNAF

Dotações Utilizadas:

2.118.3.3.90.30.00.00.00.00 (292) - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE

Saldo: 48.051,60

Compl. Elemento:

3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Condições de Pagto:

15 DIAS

Prazo Entrega/Exec.: Local de Entrega:

AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -

Objeto da Compra:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI 11.957, 16/7/09, ALTERADA PELA LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÃO 26 FNDE, DE 17/6/13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 04 FNDE, DE 2/4/15, PARA AQYISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Observações:

AQ.DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO CONF. PREVISTO NA LEI 11.957, 16/7/09, ALTERADA PELA LEI 13.987/20 E RESOLUÇÃO 26 FNDE, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 04 FNDE DE 2/4/15, P/

AQ.GÊNEROS ALIMENTICIOS AGRIC. FAMILIAR, CONT. 127/20.

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|---|------------|---|------------------------------|
| | 550,000 | PΤ | POLPA DE FRUTAS 100% NATURAL SABORES VARIADOS (MARACUJA, ACEROLA, CAJU, ABACAXI, MORANGO) PACOTE COM 1 KG (24461) | | 13,00 | 7.150,00 |
| | | | (Valores expressos em | Reais R\$) | Total Geral: Desconto: Total Líquido: | 7.150,00 0,00 7.150,00 |

Luz, 26 de Novembro de 2020

Wagner Botinha-Secretario de Administração

| ata de Recebimento | | Identificação e Ass | inatura d | o Recebe | edor | | | | · | 7. | | NFA-e 25.722.3 | 10 |
|--|------------------------------------|---|--|---|--|-----------------|----------------|--------------|-----------------------------|---------------------|---------------|----------------------|-----------------------|
| | | | | | | | | | | | | € 890 | \$ |
| | | RNO DO ESTADO MINAS GERAIS | | Docume | DAN Into Auxilia Avulsa Ek | r da Nota-Fisca | | | | | | | |
| | | DE ESTADO DE FAZI MINAS GERAIS | ENDA | | - Entrada - Saída | 1 | 31: | 20 1216 907 | | AVE DE A 13 5589 | | 23 1012 6 | 346 3486 |
| | CNP): | 1690774600011 | .3 | S | lº: 025.72 iérie: 890 iolha: 001 | • | | | de autentic fe.fazenda.g | | | | |
| TUREZA DA OPERAÇÃ | .0 | | | | | | | O DE AUTORIZ | • | | · | | |
| NDA NOME/NOME EMPR | ESARIAL | | _ | | | [13 | 120393 | CPF / CNI | >1 | | DATA | DA EMISS | |
| AGOSTINHO FE | RREIRA DA S | ILVA | | | | BAIRRO / DI | STRITO | 24 | 16.822.25 CEP | 6-34 | DATA | 01/12/2 ENTRADA | |
| ESTRADA QUAI | RTEL GERAL/ | CARETA KM 7 | FONE / F | | UF | ZONA RU | RAL | INSCRICT | 356 | 25-000 | | 01/12/2 ENTRADA | |
| AGOSTINHO FE ENDEREÇO ESTRADA QUAI MUNICIPIO 3670 - QUARTE | L GERAL | , | 37988 | | | BRA | SIL | | 1141613. | .00-98 | | 13:0 | |
| NOME / NOME EMPR | | | | | | | | | | | CPF/CNPJ | 1.036/00 | 001-70 |
| PREFEITURA ME ENDEREÇO ÁVENIDA LAER MUNICÍPIO | DIVICIPAL DE | LUZ | | | • . | | | BAIRRO / DIS | TRITO | | | CEP | |
| AVENIDA LAER | TON PAULINE | LI, 153 | ···· | 11 / 12 / 12 / 12 / 12 / 12 / 12 / 12 / | <u>ئے کر ان</u> استریک کا | FONE / FAX | <u> </u> | CENTRO | ; | - Ju | NSCRIÇÃO (| | 5-000 |
| 3360 - LUZ | | • | \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ | 1 | | λ. <i>ε</i> | | MG | BRASIL | | | | |
| BASE CÁLCULO ICA | IS | VALOR ICMS | NA. | \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ | BASE CAI | C. ICMS ST | · /> | VALORICM | S.ST | | VALOR TO | | PRODUTOS 5 7.150,0 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO | SEGURO , VA | LOR DO D | ESCONT | | TRAS DESPES | | VALOR TO | AL DO IPI | | VALOR T | OTAL DA N | ATO |
| N° DAE ICMS SOBRI | A OBERAÇÃO | | I Nº DA | FICMS S | OBRE A | RESTAÇÃO | | 1.4 | NÚMERO E D | ATA (AAI | D / Al) | RS | 7.150,0 |
| Nº DAE ICMS SOBRI | : A OFERAÇÃO | 一 | \[\bar{\}\] | | - 7 | i | ار الباسسة: | - 7 | <u> </u> | | | | |
| NOME / RAZÃO SOC | IAL | 7.7% | 1/2 | FRET 1 - DE | | OREMETENTE | co | DIGO ANTT | PLACA DO V | FICULO | UF CPF | CNPJ | |
| ENDEREÇO | | (2) | . 71X | 11/ | | JNICIPIO | Y | 1/ 57 | | 100 | UF INSC | RIÇÃO EST | ADUAL |
| ENDEREÇO QUANTIDADE | ESPÉCIE | NE -IM | ARCA'S | $\varphi >$ | N | JMERO () | | PESO | BRUTO | <u> </u> | PESO | LÍQUIDO | |
| No. | | | | 1821 | <u>i</u> | 1631V | <u> </u> | | · // | | | | ALIQUOTAS |
| HP DESCRIÇÃO DE | OS PRODUTOS/SERVA | cos | ·]•` | исмизн | CST CF | OP JUNE | CÜANTIDA | UNITARIO | VALOR // TOTAL | . ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI 0.00 | ICMS IPI |
| 01 HORTIFRUTI | GRANJEIROS - CA GRANJEIROS - AC | JU CONGELADO EROLA CONGELAD | A.5 | 2008990 2008990 | 0 40 51 | 01 KG | 150,00 | | 1.950,00 | 0.0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0, |
| 03 HORTIFRUTI | GRANJEIROS - MA | RACUJA CONGELAC | 00. | 2008990 | 0 40 51 | 01 KG | 150.00 | 13,0000 | 1.950,00 | 0,0 | 0,00 | 1 0.00 | 0.001 0. |
| Syson Sod | AUTORIZAÇÃO | adorles/serviços Fiscal estão de AO DE FORNEC 1 2 de | prestade e ecorde e ecorde limento | | | | | | | | | | |
| DADOS ADICIONAIS | egado de Seto | | | L. | 41/ | 202 | 0 | RESERVAD | O AO FISCO | | | | |
| INFORMAÇÕES COMPL AUTORIZAÇÃO 159/202 Tipo o | DE FORNECI | MENTO 5741. | /2020 | PROCE | ESSO A | ADMINISTR | ATIVC | 1 - | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | , | |
| | | | | | | | | | | | | | |

.-

O.

Š

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas:

004

Data Emissão:

26/11/2020

1/1

Autoriz. Fornecimento:

5742/2020

Municipal

Adjudicação:

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:281/2020 - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EMPENHO ORDINÁRIO

VALOR DA AF: 1392.00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 1392,00

FONTE: PNAE

DATA PREVISTA: 26/11/2020

DESPESA: 292/2020

LICITAÇÃO: 41/2020

HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020

DOTAÇÃO:

339030 - Material de Consumo 339030/07 - Gêneros de Alimentação

2.118 MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECUR

149

FAVORECIDO: 7164 - AVELINO DO COUTO PEREIRA

CNPJ: ./-

ENDEREÇORUA ANTONIO GOMES DE MACEDO, 1517 - MONSENHOR PARREIRAS

CIDADE: LUZ

- MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:373421-2337

PROC. DE COMPRA: 159/2020

CONTRATO:

MCT ** IDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

OE C

AQ.DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO CONF. PREVISTO NA LEI 11.957, 16/7/09, ALTERADA PELA LEI 13.987/20 E RESOLUÇÃO 26 FNDE, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 04 FNDE DE 2/4/15, P/AQ.GÊNEROS ALIMENTICIOS AGRIC. FAMILIAR, CONT.129/20.

CódigoMaterialDescrição do MaterialMarcaQuantidade Preço UnitárioPreço Total324545LARANJA PÊRA RIO480,0002,900001392,00

| Assinatura | /Carimbo do Res | ponsavel |
|------------|-----------------|----------|

Nr. 5742/2020

Processo Administrativo: Processo/Nr.:

159/2020

Data do Processo: 148 Data da Hongologação:

26/11/2020 26/11/2020

159/2020

Sequência da Adjudicação Data da Adjudicação

26/11/2020

Folha: 1/1

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Empenho Ordinário nr.: 6604)

Prezados Senhores,

Nr.: 41/2020 - DL

Fornecedor:

AVELINO DO COUTO PEREIRA

Código: 7164

Fax: 37

373421-2337

Endereço:

756 - BANCO COOPERATI

Cidade:

RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO, 1517 LUZ - MG - CEP: 35595-000

Agência:

Telefone:

Banco:

3140-2 - 3140

CPF:

124.348.846-87

CNPJ: 18.301.036/0001-70

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000

Inscrição Estadual:

Fone: 373421-3030

Conta Corrente: 604011

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

ن،yáo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade:

02 - EDUCAÇÃO BASIÇÃ

Centro de Custo:

281 - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Fonte de Recurso:

PNAE

Dotações Utilizadas:

2.118.3.3.90.30.00.00.00.00 (292) - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE

Saldo: 48.051,60

Compl. Elemento:

3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Condições de Pagto:

15 DIAS

Prazo Entrega/Exec.: Local de Entrega:

AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -

Objeto da Compra:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI 11.957, 16/7/09, ALTERADA PELA LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÃO 26 FNDE, DE 17/6/13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 04 FNDE, DE 2/4/15, PARA AQYISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Observações:

AQ.DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO CONF. PREVISTO NA LEI 11.957, 16/7/09. ALTERADA PELA LEI 13.987/20 E RESOLUÇÃO 26 FNDE,ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 04 FNDE DE 2/4/15, P/

AQ.GENEROS ALIMENTICIOS AGRIC. FAMILIAR, CONT. 129/20.

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|---|------------|---|------------------------------|
| | 480,000 | KG | LARANJA PÈRA RIO FRUTA DE BOA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR-SE FRESCA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. UNIDADES COM 150 GRAMAS. (24545) | | 2,90 | 1.392,00 |
| | | | (Valores expressos em | Reais R\$) | Total Geral: Desconto: Total Líquido: | 1.392,00 0,00 1.392,00 |

Luz, 26 de Novembro de 2020

Wagner Botinha-Secretario de Administração

| ta de Ros | | | | | | | | | | | <u> </u> | | $\overline{\mathbf{x}}$ | ME | Α۰۰ | |
|---------------------------------|--|-------------------------------------|---|-------------|--------------|-------------------------|--|--------------------|---------------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|-------------------------|---|---------------------|-------------------|
| | febilenta | | luentificação e A | SSINATUFA C | to Recebe | -dai | • . | | | \$ | 14 | 9 | ~ 1 | 025 ۴ | .729.3 | 91 |
| | A Second | | RNO DO ÉSTAD MINAS GERAIS | 0 | Decum | ento Auxi | INFE iliar da Nota Fiscal Eletrônica | | | | | | | | | |
| | 机學 | SLORETARIA DE | DE ESTADO DE F. MINAS GERAIS | אמא וצא | | 0 - Fairet 1 - Seide | | 3 | | 5 907 | | AVE DE A | | | 91184 | 049 2251 |
| | 55 | CNP) | 16907746000 | 113 | - ' | Sade 8 | | - | Cc | nsulte | de autentic le,tazenda.ç | idade no jov.br/po | porta rtal ou | l nacion no site | al da NF da Sefa | -e z |
| ATUREZA | DA OPERAÇÃO | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | Folha: 00 | PR | | | | AÇÃO DE US | | | | | |
| ENDA | NOME EMPRE | | - | | | | 13 | 1203 | 9348119 CP | F / CN | | | <u></u> | | | |
| | LINO DO CO | | RA | | | | BAIRRO / DI | 124.348.846-87 CEP | | | | | -, | 01/12/2020 DATA ENTRADA/SAIDA | | |
| ROD | | 2 KM 540 A | A ESQUERDA | | | The | ZONA RU | IRAL | Tiks | CRICA | 355 O ESTADUA | 95-000 | | | | |
| 1 | cipio 0 - LUZ | | | FONE / | FAX | M(| | SIL_ | | | 1242064 | .00-39 | | | | |
| NOME | FEITURA ML | | | | | | | | | | | | | 8.301 | | 001-70 |
| ENDE | REÇO | | | | | | | ` | BAIRE | | STRITO | | |] | 3559 | |
| ' | A 16 DE MAF | RÇO, 172 | | | | | FONE / FAX | | UF | PA | | | INSCR | IÇÃO ES | TADUAL | |
| 336 | O - LUZ. | s | VALORICMS | | | BASE | 373421 CALC. ICMS ST | 3030 | | OR ICA | BRASII ns st | | VAI | LOR TO | | |
| S BASE | | | - | VALOR DO | - DESCOL | UTO I | OUTRAS DESPES | Δ5 | VAL | OR TO | TAL DO IPI | | VA | LOR TO | | |
| E VALO | OR DO FRETE | | O SEGURO | İ | | | | | | | NÚMERO E | DATA (AA | D (AD | | R | \$ 1.392 <i>.</i> |
| CALC'ULO IMPOST | AE ICMS SOBRE | A OPERAÇÃO | | N° (| DAE IÇMS | SOBRE | A PRESTAÇÃO | | | | | | | | | |
| € NOM | ME / RAZÃO SOC | IAL | · | ···· | FRE 1 - I | ETE POR (DESTINAT | ONTA ARIOIREMETENTE | | CÓDIGO A | NTT | PLACA DO | VEICULO | UF | CPF / C | CNPJ | |
| ENDI | DEREÇO | | | | | | MUNICIPIO | <u></u> | l | | ł | | UF | INSCR | IÇÃO EST | TADUAL |
| \$ E | ANTIDADE | ESPÉCIE | | MARCA | · | | NÚMERO | | | PES | O BRUTO | | ١ | DATA DA EMISSÃO O1/12/2020 DATA ENTRADA/SAÍDA O1/12/2020 HORA ENTRADA/SAÍDA O1/12/2020 HORA ENTRADA/SAÍDA CPF / CNPJ 18.301.036/0001-70 CEP 35595-000 NSCRIÇÃO ESTADUAL VALOR TOTAL DOS PRODUTO R\$ 1.392 VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 1.392 UF CPF / CNPJ UF INSCRIÇÃO ESTADUAL PESO LÍQUIDO VALOR VALOR ALIQUE INSCRIÇÃO ESTADUAL PESO LÍQUIDO | | |
| ğ | | | | | | | | | | Į. | | | Ì | | | |
| | | | | | \ <u></u> | | | QUAN | | ALOR | VALOR | ВС | | | | ALIQUOT |
| Nº (IEN | M DESCRIÇÃO DO | S PRODUTOSISEI | | | NCM/51 | н сsт | CFOP UNIDADE | | | ALOR NITÁRIO 2,900 | TOTAL | ICMS | | CMS | IPI | ICMS |
| er new Oil | Declarance | GRANJFIROS - I | | | 080510 | | | | U | VITARIC | TOTAL | ICMS | _ ' | CMS | IPI | ICMS |
| N. N. | Declarame constante mediante N° Luz Dr. CD: INEX: | e que as meros desta Note AUTORIZAC | adorisa/serviços AO DE FORNEC 120 2 | | 080510 | | | | U | VITARIC | TOTAL | ICMS | _ ' | CMS | IPI | ICMS |
| er tien Ci | Declarame constante mediante N° Luz Dr. CD: INEX: | GRANJFIROS - I | adorisa/serviços AO DE FORNEC 120 2 | io-0 | 080510 | | | | U | VITARIC | TOTAL | ICMS | _ ' | CMS | IPI | ICMS |
| SODADOS CICS PROUVTOSISERVICOS | Declarance constants mediants with the constants of the constant of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constant of the constants of the constant of the con | e que as meros desta Note de Seto | adories/serviços Fiscal estão o Ao DE FORNEC | 1/20 | 080510 | 500 40 | . KG | 480 | 0,0000 | 2.900 | TOTAL | ICMS | _ ' | CMS | IPI | ICMS |
| SODADOS CICS PROUVTOSISERVICOS | Declarance constants mediants with the constants of the constant of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constant of the constants of the constant of the con | e que as meros desta Note de Seto | ARANJA PERA Ladorias/serviços Fiscal estão o AO DE FORNEO 1 2 0 0 COON MOTIVO DE EMIS | 1/20 | 080510 | 500 40 | . KG | 480 | 0,0000 | 2.900 | 0 1,392.0 | ICMS | _ ' | CMS | IPI | ICMS |
| SODADOS CICS PROUVTOSISERVICOS | Declarance constants mediants with the constants of the constant of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constant of the constants of the constant of the con | e que as meros desta Note de Seto | ARANJA PERA Ladorias/serviços Fiscal estão o AO DE FORNEO 1 2 0 0 COON MOTIVO DE EMIS | 1/20 | 080510 | 500 40 | . KG | 480 | 0,0000 | 2.900 | 0 1,392.0 | ICMS | _ ' | CMS | IPI | ICMS |
| SODADOS CICS PROUVTOSISERVICOS | Declarance constants mediants with the constants of the constant of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constant of the constants of the constant of the con | e que as meros desta Note de Seto | ARANJA PERA Ladorias/serviços Fiscal estão o AO DE FORNEO 1 2 0 0 COON MOTIVO DE EMIS | 1/20 | 080510 | 500 40 | . KG | 480 | 0,0000 | 2.900 | 0 1,392.0 | ICMS | _ ' | CMS | IPI | ICMS |
| SODADOS CICIS PROUVTOSISERVICOS | Declarance constants mediants with the constants of the constant of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constant of the constants of the constant of the con | e que as meros desta Note de Seto | ARANJA PERA Ladorias/serviços Fiscal estão o AO DE FORNEO 1 2 0 0 COON MOTIVO DE EMIS | 1/20 | 080510 | 500 40 | . KG | 480 | 0,0000 | 2.900 | 0 1,392.0 | ICMS | _ ' | CMS | IPI | ICMS |
| SODIOS COS PROUJOSISERVICOS | Declarance constants mediants with the constants of the constant of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constants of the constant of the constants of the constant of the con | e que as meros desta Note de Seto | ARANJA PERA Ladorias/serviços Fiscal estão o AO DE FORNEO 1 2 0 0 COON MOTIVO DE EMIS | 1/20 | 080510 | 500 40 | . KG | 480 | 0,0000 | 2.900 | 0 1,392.0 | ICMS | _ ' | CMS | IPI | ICMS |

.

.

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas:

26/11/2020

Data Emissão: Autoriz. Fornecimento:

1/1

5743/2020

Adjudicação:

Municipal

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:281/2020 - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EMPENHO ORDINÁRIO

VALOR DA AF: 3220.00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 3220,00

FONTE: PNAE

DATA PREVISTA: 26/11/2020

DESPESA: 292/2020

LICITAÇÃO: 41/2020

HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020

DOTAÇÃO:

339030 - Material de Consumo 339030/07 - Gêneros de Alimentação

2.118 MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - REC

150

FAVORECIDO: 6662 - GILSON PEREIRA NEVES

CNPJ: ../-

ENDEREÇORUA GETULIO VARGAS, 585 - CENTRO

CIDADE: LUZ

CEP: 35595-000 **TELEFONE:**

PROC. DE COMPRA: 159/2020

CONTRATO:

MOT " IDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

AQ.DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PI ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO CONF. PREVISTO NA LEI 11.957, 16/7/09, ALTERADA PELA LEI 13.987/20 E RESOLUÇÃO 26 FNDE,ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 04 FNDE DE 2/4/15, PI AQ.GÊNEROS ALIMENTICIOS AGRIC. FAMILIAR, CONT.128/20.

Código Material Descrição do Material Quantidade Preço Unitário Preço Total 4 24548 MANDIOCA DESCASCADA 920,000 3,50000 3220,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

CNPJ: 18.301.036/0001-70

Fone: 373421-3030

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 5743/2020

Processo Administrativo: 159/2020

Processo Nr.: 159/2020

Data do Processo: 26/11/2020

Data da Homologação: 26/11/2020 Sequência da Adjudicação:

Data da Adjudicação: 26/11/2020

> **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nr.: 41/2020 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 6605)

Folha: 1/1

Fornecedor:

GILSON PEREIRA NEVES

Endereço:

RUA GETULIO VARGAS, 585 LUZ - MG - CEP: 35595-000

Cidade: CPF:

043.086.956-86

Inscrição Estadual:

Código: 6662

Telefone:

Banco:

1 - BANCO DO BRASIL S.A

Agência:

1090-1 - 10901

Conta Corrente: 7422-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade:

02 - EDUCAÇÃO BASIÇÃ

Centro de Custo:

281 - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Fonte de Recurso:

PNAE

Dotações Utilizadas:

2.118.3.3.90.30.00.00.00.00 (292) - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE

Saldo: 48.051,60

Compl. Elemento:

3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Condições de Pagto: Prazo Entrega/Exec.: **15 DIAS**

Local de Entrega:

AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO - -

Objeto da Compra:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI 11.957, 16/7/09, ALTERADA PELA LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÃO 26 FNDE, DE 17/6/13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 04 FNDE, DE 2/4/15, PARA AQYISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Observações:

AQ.DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO CONF. PREVISTO NA LEI 11.957, 16/7/09, ALTERADA PELA LEI 13.987/20 E RESOLUÇÃO 26 FNDE, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 04 FNDE DE 2/4/15, P/

AQ.GÊNEROS ALIMENTICIOS AGRIC. FAMILIAR, CONT.128/20.

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marça | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|------|-------------------------|------------|---------------------------|------------------|
| | 920,000 KG MANDIOCA DESCASCADA MANDIOCA BRANCA DESCASCADA, FRESCAS DE ÓTIMAQUALIDADE; COMPACTA, FIRME E INTACTA;HIGENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, AROMA, COR ESABOR TÍPICO DA ESPÉCIE; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG DO PRODUTO EM CADA SACO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (24548) | | 3,50 | 3.220,00 | | |
| | | | | | Total Geral: Desconto: | 3.220,00 0.00 |
| | | | (Valores expressos em l | Reals R\$) | Total Liquido: | 3.220.00 |

Luz, 26 de Novembro de 2020

Wagner Bolinha-Secretario de Administração

| | | | | | | | | | Val. Munic | cipal de le | | | _ | |
|--|----------------|---------------------------------------|--|---|--------------------------|---|----------------|----------|--|---------------------------------------|--------------------|---------------|------------------------|--------------------------------------|
| Data de Recebim | eito | | Identificação e Ass | inatura d | do Recebei | dor | | Com | 15 | 2 % | | | FA-e 5.724.8 890 | 385 |
| | | | NO DO ESTADO INAS GERAIS | | | DANFI nto Auxiliar Avulsa Elet | da Nota Fiscal | | | | | | | |
| W X | | | DE ESTADO DE FAZI JINAS GERAIS | ENDA | | - Entrada - Salda | 1 | 3120 | 1216 90 | , CHAVE 77 4600 0113 | DE ACES 5589 00 | | B 8511 9 | 9864 2536 |
| 390 | 3 | CNPJ: 1 | 1690774600011 | .3 | S. | º: 025.724 érie: 890 olha: 001 / (| | | | ta de autenticida nfe.fazenda.gov. | | | | |
| NATUREZA DA C | PERAÇÃO | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | | | | | 250437 - | ZAÇÃO DE USO 01/12/2020 | | | | |
| NOME / NO | | | | | | | | | CPF / CN | iPJ 43.086.956- | R6 | DATA | 01/12/ | |
| GILSON ENDEREÇO RODOVIA | | NEVES | | | | | BAIRRO / DIST | RITO | <u>. </u> | CEP | <u> </u> | DATA | ENTRADA | |
| RODOVI | | AMBUL S/N | | | | | ZONA RUR | AL_ | INCORIC | 35595 ÃO ESTADUAL | -000 | HODA | 01/12/ ENTRADA | |
| # MUNICIPIO 3360 - L | 117 | | | 7734 | _{FAX} 211892 | UF MG | PAÍS BRAS | IL | | 01231948.00 | -05 | no.ca | 14: | I |
| NOME / NO | | SARIAL | | 3,34 | 211052 | 11.0 | 5,0,0 | <u></u> | <u> </u> | | | / CNPJ | | 001.70 |
| PREFEIT | | NICIPAL DE | LUZ | | | | | 18 | AIRRO / DI | ISTRITO | i | | EP | 001-70 |
| MUNICIPIO PREFEIT PREF | | ON PAULINE | LLI, 153 | | . 41 | 11 | <u> </u> | <u> </u> | 15 | HOR PARREI | RAS | | | 95-000 |
| | | | | (5) | 以此 | | FONE / FAX | 7 | MG PA | is -∕∕BRASIL | INSC | RIÇAD E | STADUAL | , |
| 3360 - L | | | VALOR ICMS | () () () () () () () () () () | | BASE CAL | . ICMS ST | ->-/1/ | VALORIC | <u> </u> | Īv | ALOR TO | TAL DOS | PRODUTOS |
| JE BASE CHE | 5000 101110 | • | | The state of | <u> </u> | CATA | SEA | 4 | 1 | 98 (/) | | AL OR TO | R TAL DA N | \$ 3.220,00 |
| VALOR DO | FRETE | VALOR DO | SEGURO V | LOR DO | DESCONT | o OUT | RAS DESPESAS | 1 | VALORITO | TAL DO IPI | | ALOR TO | | \$ 3.220,00 |
| VALOR DO | AS SOBRE | A OPERAÇÃO | | N° D | AE ICMS S | OBRE A PI | RESTAÇÃO | - | 152 | NUMERO E DAT | A (AAD Ì | AI) | | |
| NOME / RA | ZÃO SOCI | AL | | 1 K | FRETI | POR CONT | REVETENTE | CÓD | GO ANTT | PLACA DO VEIC | ULOUF | CPF / | CNPJ | |
| ST. ENDEREC | - - | | | * ************************************ | | 7 6 | NICIPIO: | | | | UF | INSCF | RIÇÃO EST | FADUAL |
| QUANTID/ | ADE | ESPÉCIE | | ARCA | | NO | VERO N | | SI PES | O BRUTO | ~) | PESO | LÍQUIDO | |
| N° DES | SCRIÇÃO DO | S PRODUTOS/SERVI | ços (| | | csi cro | I OPEN ELL | ANTIDAPI | l', rifitzattic | TOTAL / | BC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQUOTAS ICMS IPI 0 0,00 0,00 |
| | RTIFRUTIO | RANJEIROS - MA | NDIOCA DESCASO | <u> </u> | 07141000 | 40-510 | | - | ∇U | 3.220.00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | <u> 10,00, 0,00</u> |
| ν | | | T | ECT | AD | DE | MINA | SG | ERAI | | | | | |
| S S S S S S S S S S S S S S S S S S S | mos que a | es mercadories la Nota Fiscal | /serviços prestado estão de acord ECRNECIMENTO | چ سا » چ | | | Secretary. | 70 | | | | | | |
| is medie | AUTO | RIZAÇÃO DE S | FORNECIMENTO | , M | | مران المنظمة المران المنظمة المران المنظمة المنظمة المنظمة المنظمة المنظمة المنظمة المنظمة المنظمة المنظمة الم المنظمة المنظمة | | | | ! | | | | |
| Luz. | 7.2. | do 12 | | | 7 15 d | dunit a | de | 1891 | 1 | | | | | |
| SOU SOURCE STATE S | | | | 1 | | | | | | | | | • | • |
| MEX: | | | | | | | | | | | | | | |
| ADIT: | тедафо ф | e Setor Cal | Mind | <u>z</u> j | | | | | | | | | | |
| | | DL. | 41/20 | 20 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| DADOS ADICI | | | | | | | | | | | | <u> </u> | | |
| INFORMAÇÕE | S COMPLE | EMENTARES / MC | OTIVO DE EMISSÃO | CA DE | CCASCA | DA MAI | NDIOCA BR | ANCA | RESERVA | DO AO FISCO | | | | • |
| DECEASE | ADA CC | SECUME THE C | 0.00[MANDIO | DADE | CUMPA | CIA. FI | KIME E HALL | ~~ · ~, | | | | | | |
| HIGIENIZA | ADA, PIC | CADA, RESFI | RIADA, COM A | ASPECI FMRAI | LADA EN | A PLAST | ICO, CONT | ENDO. | | | | | | |
| 1KG DO P | TUDOA | O EM CADA | SACO, LIVRE | DE 50 | IJĿIKAS, | APARA | SITAS E LA | RVAS | | | | | | |
| (24548). | AF NR:5 | 743/202 Ti | po de Emissã | U: NOP | iiidi | | | | | | | | • | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | • | | | | | | | | | | | ٠, |

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas:

Data Emissão:

26/11/2020

Autoriz. Fornecimento:

5744/2020

unicipal of

153

Adjudicação:

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:281/2020 - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EMPENHO ORDINÁRIO

VALOR DA AF: 18001,56

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 18001,56

FONTE: PNAE

DATA PREVISTA: 26/11/2020

DESPESA: 292/2020

DOTAÇÃO:

339030 - Material de Consumo

339030/07 - Gêneros de Alimentação

2.118 MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS F

FAVORECIDO: 8613 - JONAS PAULO QUEIROZ

CNPJ: ../-

ENDEREÇORUA IGUATAMA, 06 - MONSENHOR PARRREIRAS

CIDADE: Luz - MG CEP: 35595-000 TELEFONE:

PROC. DE COMPRA: 159/2020

CONTRATO:

MOP * IDADE: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

)B、)

LICITAÇÃO: 41/2020

HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020

AQ.DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO CONF. PREVISTO NA LEI 11.957, 16/7/09, ALTERADA PELA LEI 13.987/20 E RESOLUÇÃO 26 FNDE, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 04 FNDE DE 2/4/15, P/AQ.GÊNEROS ALIMENTICIOS AGRIC. FAMILIAR, CONT.130/20.

| Código | Material | Descrição do Material | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|--------|----------|----------------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| 5 | 24700 | CARNE BOVINA DE SEGUNDA kg | • | 432,000 | 24,99000 | 10795,68 |
| 1 | 8087 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA | | 212,000 | 33,99000 | 7205,88 |

CNPJ: 18.301.036/0001-70

Fone: 373421-3030

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 5744/2020

Processo Administrativo: 159/2020

Processo Nr.: 159/2020

Data do Processo: 26/11/2020

Data da Homologação: 26/11/2020

Sequência da Adjudicação: Data da Adjudicação: 26/11/2020

> **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nr.: 41/2020 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 6606)

Folha: 1/2

Fornecedor:

JONAS PAULO QUEIROZ

Endereço:

RUA IGUATAMA, 06 Luz - MG - CEP: 35595-000

Cidade: CPF:

033.739.746-58

Inscrição Estadual:

Código: 8613

Telefone: Banco:

756 - BANCO COOPERATIN

Agência:

3136 - 3136

Conta Corrente: 733369

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 02 - EDUCAÇÃO BASICA

Centro de Custo: 281 - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Fonte de Recurso: PNAE

2.118.3.3.90.30.00.00.00.00 (292) - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE Dotações Utilizadas:

Saldo: 48.051,60

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Condições de Pagto: 15 DIAS Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI, 153- ADMINISTRAÇÃO - •

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO CONFORME Objeto da Compra:

PREVISTO NA LEI 11.957, 16/7/09, ALTERADA PELA LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÃO 26 FNDE, DE 17/6/13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 04 FNDE, DE 2/4/15, PARA AQYISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

AQ.DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PI ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO CONF. PREVISTO NA LEI 11.957, 16/7/09, Observações: ALTERADA PELA LEI 13.987/20 E RESOLUÇÃO 26 FNDE,ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 04 FNDE DE 2/4/15, P/

AQ.GÊNEROS ALIMENTICIOS AGRIC. FAMÍLIAR, CONT. 130/20.

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|---------------------------------|-------|----------------|-------------|
| | 212,000 | KG | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (8087) | | 33.99 | 7.205.88 |

Luz, 26 de Novembro de 2020

gner Bótinha-Secretario de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70

Fone: 373421-3030

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



(Valores expressos em Reais R\$)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 5744/2020

Processo Administrativo:

159/2020

Processo Nr.: Data do Processo: 159/2020 26/11/2020

Data da Homologação:

26/11/2020

Sequência da Adjudicação: Data da Adjudicação:

26/11/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 41/2020 - DL

Total Líquido:

(Empenho Ordinário nr.: 6606)

Folha: 2/2

18.001,56

| Item | Quantidade | Uniđ | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|--|-------|---------------------------|-------------------|
| 5 | 432,000 | кG | CARNE BOVINA DE SEGUNDACARNE BOVINA DE SEGUNDA, PEÇA DESOSSADA: MÚSCULO, ACÉM, RESFRIADO E NÃO CONGELADA CORTADA EM CUBOS PEQUENO COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM GORDURA APARENTENO MÁXIMO 10% DE CARTILAGEM E GORDURA EM CADA QUILO DE ALIMENTO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA. DISTRIBUÍDA POR ESTABELECIMENTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO COMPETENTE SIF E/OU IMA E/ OU SIM. DEVERÁ SER FORNECIDO POR ESTABELECIMENTO COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO. AS EMBALAGENS DEVEM IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE. DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO APROPRIADO, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS SEMANALMENTE, SENDO SEGUNDA E QUINTA-FEIRA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO, CONFORME SOLICITAÇÃO PRÉVIA DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A DEMANDA DO CARDÁPIO ELABORADO SEMANALE OUTRAS UNIDADES E SECRETARIAS A SER DEFINIDA PELO RESPONSÁVEL DO ALMOXARIFADO ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES DE ENTREGA. (24700) | | 24,99 | 10.795,68 |
| | | | | | Total Geral: Desconto: | 18.001,56 0,00 |

Luz, 26 de Novembro de 2020

Wagner Botinha-Secretario de Administração

| , | | | | | | | | N. A. | innicipal of | | | |
|-----------------------------|--------------------------------|----------------------------|--|----------------------------|--------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|-----------|----------------------------------|------------------------|
| ملج() | Rorehimento | | Identificação e Assin | atura do Recebed | Sor | | | (%) | 156 | | NFA-e N° 025.739 SÉRIE 890 | .130 |
| | | | RNO DO ESTADO MINAS GERAIS | | DANF do Auxiliar Vulsa Ele | da Nota Fiscal | | | | | | |
| | | | DE ESTADO DE FAZEI MINAS GERAIS | | Entreda Selda | 1 | 3120 | 1216 907 | CHAVE 0 | | • | 7750 2743 |
| | | CNPJ: | 16907746000113 | Sé | e 025.73: Fie: 890 ilhe: 001 / | • | | | de autenticidade e.fazenda.gov.br | | | |
| • | UREZA DA OPERAÇÃO VDA | 0 | | | | l. | | | AÇÃO DE USO | | | |
| - | NOME / NOME EMPRE | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | [1312 | 039366 | 559442 - 0 CPF / CNP | | • | DATA DA EMIS | SÃO |
| ETENȚE | JONAS PAULO C ENDERECO | UEIROZ | | | <u> </u> | BAIRRO / DIST | RITO | 03 | 3.739.746-51 CEP | <u>,</u> | 02/12 DATA ENTRAD | /2020 A/SAÍDA |
| <u>E</u> | FAZENDA FETA | IS, S/N | | ONE / FAX | UF | zona rural I PAIS | | Tivecologi | 38990-0 | 00 | 02/12 | /2020 |
| 1 } | 2994 - CORREG | O DANTA | | -ONE / FAX | MG | BRASI | L | 1 | 1458231.00- | 79 | HONA ENTRAU | AUSAIDA |
| | NOME / NOME EMPRI | | 107 | ' | - | | | | | 1 | CNPJ | 0001-70 |
| ESTINATARIO | ENDEREÇO | MICIFAL DE | LUZ | ., | | | 8 | AIRRO / DIS | TRITO | | 18.301.036/0 | 7001-70 |
| STA | AVENIDA LAERT | ON PAULINE | ELLI, 153 | 7 1 12 tak | <u>्रार्थः ह्य</u> इक्ष्यः भिक्ष | FONE / FAX | | ENTRO | | INSCR | 355 RIÇÃO ESTADUA | 95-000 |
| Ö | 2750 - LUZ | | . ; | 1 | | | | MG. | -BRASIL | | | |
| мғезто | CÁLCULO ICM | s | VALOR ICMS | B) | ASE CAL کران _{انیا} | C. ICMS ST | 1 | VALORICHS | ST : | VA | LOR TOTAL DOS | PRODUTOS 18.001,56 |
| G IMP | VALOR DO FRETE | VALOR DO | SEGURO VALO | OR DO DESCONTO | OUT | RAS DESPESAS | ,, | VALOR TOTA | AL/DO IPI | VA | LOR TOTAL DA | NOTA 5 18.001.56 |
| CALCULG | Nº DAE ICMS SOBRE | A OPERAÇÃO | | Nº DAE (CMS SO | BRE A PI | RESTAÇÃO, | ., · | (1) N | IÚMERO E DAȚA (| AAD / Aij | | 20.001.50 |
| ž | NOME / RAZÃO SOCI | AL | | FREGE | POR CONT. | A WREMETENTE 1 | CODI | 30 ANTT P | LACA DO VEICUL | OUF | CPF / CNPJ | |
| 7037 | ENDEREÇO | | | | A MUI | NICIPIO A | | digital of | | UF | INSCRIÇÃO ES | TADUAL |
| PRAMES TO | OUANTIDADE | ESPÉCIE | MAF | ₹ÇĄ. | NÚI | MERO, E. | 1 | -1/J | BRUTO 3 | | PESO LÍQUIDO | |
| 5 | T +n | BOVINO S PRODUTOS/SERVI | ICOS COULT | исмізн | ÇST CFO | 1 | NTIDADE: | | VALORIS B | | ALOR VALOR | ALÍQUOTAS ICIAS IPI |
| | | O PARA CORTE - | VACA ACIMA 36 MS | 01022990 | 40 512 | 2 CB | 3,0000 | 6000.520 | | 0.00 | 0.00 0.0 | 200 000 |
| | | | | | . NS | MINA | , | | | | | |
| S | | | $\sum_{i=1}^{n}$ | STAIN | , | **** | | KAL | | | | |
| PAVE. | | | ** ₉ , " | garat a | ş | | | | , F | | | į Į |
| PADOS DOS PRODUTOSISERVIGOS | Declaramos | que as mercad | orias/serviços presta iscal estão de acor | dos | | 1. Water | | | | | • | Ì |
| TUGO | mediante | AUTORIZAÇÃO | DE FORNECIMENT | ro Son S | | | e e e e e e e e e e e e e e e e e e e | "',s | | | | |
| X 2 | Nº 5 | 744 | 1 -201 | | Tritte. | . 47/45 | Bail | i | | | | |
| OS DK | Pr: | | 0 00 | **** | | | | | | | • | |
| DAD: | CO: | | | | | | | | | | | |
| | INEX: | | a | | | | | | | | | |
| | Encarrega | do de Setor 🚣 | cossion | ≆1 | | | | | | | | l |
| | | | D. | L:41/. | 202 | <i>O</i> | | | | | | · |
| DA | DOS ADICIONAIS | | | | - | | | | | | | |
| | FORMAÇÕES COMPLE | | | SED ICENTA | TEDA | AOS ITEM | | RESERVADO | AO FISCO | | | |
| P/ | ARTE LANEXO L | RICMS MER | TA: 636.177 OP CADORIA DESTI | nada ao Pro | ogram | ia nacional | _ DE | | | • | | |
| ΛL | LIMENTAÇÃO ES A CARNE ROVIN | COLAR PNA A DE 20 a R | E DAP № SDW R\$24,99 TOTAL | 0033799740 R\$10.795.66 | 658300 8 e 217 | 08110600 - 2 KG de CA | 432 RNE | | | | | |
| ם | Ē 1₹ a R\$33.99 | Total R\$7.20 | 05,88 - Total R\$ | 318.001,56 A | BATE | FRIGOLUZE | NSE | | | | | |
| j H | ORTÊNCIÁ 01 - I | LUZ/MG, A P | 01-20 INSCRIÇ REFEITURA MUN | IICIPAL DE LU | IZ, DEV | /ERÁ RECOL | HER | | | | | |
| 1, | 5% (R\$270.02) | NO VALOR | BRUTO DA NO de Emissão: N | ITA FISCAL C | ONF. L | EI FEDERA | Γ N _δ | | | | | • |
| | ,_, | <u></u> | | | | | | | | | | , |
| | | | | | | | | | | | | |